Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 14 de Junho de 2021 • Diario Municipal de Goiás • ANO X | Nº 2374

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Financeiro: Cacio Moreira Adorno, Mossâmedes/GO Superintendente

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão gratuita peloagm@agm-go.org.brAssociação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ABADIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021
O Município de Abadia de Goiás, torna público que no dia 25/06/2021 às 08:00h, na sala de licitação desta Prefeitura, será realizado licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na confecção de faturamento ambulatorial, processamento de dados, implantação de programas, elaboração de relatórios e assessoria na área da saúde, cujos principais serviços do Sistema de Gerenciamento de Programa de Gestão de Saúde Pública, para o Fundo Municipal de Abadia de Goiás. O Edital, e maiores informações serão obtidos na Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás, no endereço Av. Francisco Paiva APM Jardim Nova Abadia, Abadia de Goiás ou através do fone : (62)35031105, no horário das 07:30h as 11:30h, e as 13:00h as 17:00h e pelo site www.abadiadegoias.go.gov.br , 11 de junho de 2021,

JEUDI VIEIRA DE MACEDO SILVA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Marli Soares
Código Identificador:20840928

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ACREÚNA

SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO
PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão Eletrônico Nº 023/2021
A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE ACREÚNA – GO, no uso das prerrogativas que confere a lei, comunica aos interessados que foi adiada a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2021,** do tipo menor preço por item, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em serviços mecânicos objetivando a realização de manutenção nos veículos e máquinas que compõe a frota do município. Conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, anexo I do edital. **A sessão agendada para às 09h:00 do dia 15/06/2021 FOI REMARCADA PARA ÀS 09H:00 DO DIA 29 DE JUNHO DE 2021.** Maiores informações e aquisição do Edital junto CP, em horário de expediente, através do telefone (64) 3645-8000, e/ou pelo e-mail: licitacao@acreuna.go.gov.br e/ou pelo site: www.acreuna.go.gov.br.

Acreúna – Goiás, 11 de junho de 2021.

LURIAN RAYANE FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Lurian Rayane Ferreira
Código Identificador:42259FF1

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão Eletrônico Nº 024/2021
A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE ACREÚNA – GO, no uso das prerrogativas que confere a lei, comunica aos interessados que foi adiada a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 024/2021**, do tipo menor preço por item, tendo como registrar preços para eventual a aquisição de material de laboratório, a fim de proporcionar condições ao atendimento dos pacientes na seção de assistência hospitalar HPM – hospital público municipal, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência anexo I do edital. **A sessão agendada para às 09h:00 do dia 18/06/2021 FOI REMARCADA PARA ÀS 09H:00 DO DIA 30 DE JUNHO DE 2021.** Maiores informações e aquisição do Edital junto CP, em horário de expediente, através do telefone (64) 3645-8000, e/ou pelo e-mail: licitacao@acreuna.go.gov.br e/ou pelo site: www.acreuna.go.gov.br.

Acreúna – Goiás, 11 de junho de 2021.

LURIAN RAYANE FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Lurian Rayane Ferreira
Código Identificador:0B1510A3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 230/CPL/2021

Portaria nº 230/CPL/2021 de 11 de Junho de 2021

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de peças e serviços de manutenção de veículo pesado por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 255/2021, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa UNI DIESEL PECAS E SERV LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 41.886.661/0001-43 pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de peças e serviços de manutenção de veículo pesado no valor de 16.682,00 (Dezesseis Mil Seiscentos e Oitenta e Dois Reais)

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de Junho de 2021.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:CF62197A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N° 409/2021

Lei nº 409/2021 Água Fria de Goiás, 11 de junho de 2021.

"Dispõe sobre nomeação de Unidade Básica de Saúde do município de Água Fria de Goiás".

Faço saber que a Câmara Municipal de ÁGUA FRIA DE GOIÁS aprova e Eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A unidade Básica de Saúde, situada no Distrito de Mato Seco, será nomeada em homenagem póstuma a Francisca Duarte Tavares e assim, passa chamar **"UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FRANCISCA DUARTE TAVARES (TIA CHICA)"**.
Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Fria de Goiás, Estado de Goiás, 11 de junho de 2021.

JOSÉ EDUARDO OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal de Água Fria de Goiás

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:BFFFEBA0

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO N° 119/2021

EXTRATO DE CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE CONTRATO N° 119/2021**

PESSOA FÍSICA**:**

YANNE SOARES LOPES, brasileira, Técnica de enfermagem, inscrição **COREN-GO 1623507-TE, inscrita no CPF sob n. º 016.909.821-44,** residente à Rua Honório Xavier da Guirra Quadra 28 Lote 17, Centro, Água Fria de Goiás – GO, CEP: 73.780-000, em doravante denominada simplesmente **CREDENCIADO.**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DE TÉCNICO (A) ENFERMAGEM ZONA RURAL - 40 HORAS SEMANAIS, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS.
Valor: O valor deste Contrato é de R$ 1.550,00 (Mil quinhentos e cinquenta reais) mensais, perfazendo um valor total de R$ 12.400,00 (Doze mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de **03 de maio de 2021 a 31 de dezembro de 2021.**

Água Fria de Goiás, 03 de maio de 2021.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:585EBFEF

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO N° 120/2021

EXTRATO DE CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE CONTRATO N° 120/2021**

PESSOA FÍSICA**:**

MARIA ISLANE SILVA SANTOS, brasileira**, Técnica de Enfermagem, inscrição COREN-GO N° 1569513-TE, inscrita no CPF sob n. º 118.637.214-10**, residente na Rua 12, Quadra 71, Lote 09, Água Fria de Goiás – GO, CEP: 73.780-000, em doravante denominada simplesmente **CREDENCIADO.**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DE TÉCNICO (A) ENFERMAGEM ZONA RURAL - 40 HORAS SEMANAIS, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS.
Valor: O valor deste Contrato é de R$ 1.550,00 (Mil quinhentos e cinquenta reais) mensais, perfazendo um valor total de R$ 12.400,00 (Doze mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de **03 de maio de 2021 a 31 de dezembro de 2021.**

Água Fria de Goiás, 03 de maio de 2021.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:5582576E

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO N° 121/2021

EXTRATO DE CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE CONTRATO N° 121/2021**

PESSOA FÍSICA**:**

ANA PILAR FERNANDEZ CANIPA, boliviana, Médica, inscrição **CRM DF n° 0028580,** inscrito no CPF sob n. º 708.138.971.65, residente na Quadra 03/4, Bloco J, Casa 01, Setor Residencial Leste, Vila Buritis, Planaltina DF, em doravante denominada simplesmente **CREDENCIADO.**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DE MÉDICO (A) DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – 40 HORAS SEMANAIS, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS.
Valor: O valor deste Contrato é de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais) mensais, podendo perfazer um valor total de R$ 90.000,00 (Noventa mil reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de **24 de maio de 2021 a 31 de dezembro de 2021.**

Água Fria de Goiás, 24 de maio de 2021.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:5E373024

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO N° 122/2021

EXTRATO DE CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE CONTRATO N° 122/2021**

PESSOA FÍSICA**:**

ANA PILAR FERNANDEZ CANIPA, boliviana, Médica, inscrição **CRM DF n° 0028580,** inscrito no CPF sob n. º 708.138.971.65, residente na Quadra 03/4, Bloco J, Casa 01, Setor Residencial Leste, Vila Buritis, Planaltina DF, em doravante denominada simplesmente **CREDENCIADO.**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DE MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL / PLANTONISTA – PLANTÃO 12 HORAS, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS.
Valor: O valor deste Contrato é de R$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais) por plantão**.**
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de **24 de maio de 2021 a 31 de dezembro de 2021.**

Água Fria de Goiás, 24 de maio de 2021.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:E22B5AF8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
CANCELAMENTO DO 12º TERMO ADITIVO Nº 01.03.08/2020

Contrato 01.13.09/2016 - T.P. 08/2016

Cancela-se o 12º Termo Aditivo nº 01.03.08/2020, referente ao contrato nº 01.13.09/2016 (Tomada de Preços nº. 08/2016), firmado no dia 03/08/2020, cuja publicação de seu extrato veiculou-se neste Jornal no dia 05/08/2020.

DADOS DO TERMO CANCELADO: **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.254.840/0001-05. **CONTRATADA: PIEMONTE ENGENHARIA LTDA ME**, CNPJ nº 02.833.636/0001-40. OBJETO: Reajuste de valor do contrato 01.13.09/2016, referente à obra de Ampliação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde de Alexânia/GO, conforme pedido realizado pela Contratada e posterior Parecer Técnico elaborador pelo Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras Públicas. Valor global: **R$ 11.289,75 (onze mil duzentos e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos).** Data do termo: 03/08/2020.

O presente termo deixa de vigorar, não possuindo mais nenhum efeito jurídico.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:F93F942E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
RETOMADA DO CERTAME - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que estará retomando a sessão do Pregão Eletrônico n.º 017/2021 no dia 16/06/2021 às 16h00min, em razão de pedido de desclassificação dos itens 12 e 43 formulado pela licitante Total Segurança Equipamentos de Proteção e Serviços Especializados Ltda. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, no seguinte endereço: Avenida 15 de Novembro, Área Especial n.º 06, Centro, Alexânia – Goiás.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:68A7AC5A

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE **VEÍCULOS NOVOS**, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

VENCEDORES:

ITEM 01: TECAR AUTOMÓVEIS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA, CNPJ: 37.832.037/0001-96; VALOR GLOBAL: R$ 91.900,00 (NOVENTA E UM MIL E NOVECENTOS REAIS);

ITEM 02: NAVESA VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 16.900.062/0001-90; VALOR GLOBAL: R$ 91.290,00 (NOVENTA E UM MIL, DUZENTOS E NOVENTA REAIS).

MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3336-7211

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:A4E58D14

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E FERRAMENTAS PARA A MANUTENÇÃO DA LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA.

VENCEDORES:

ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20 - AUTO PEÇAS DOM EMANUEL LTDA, CNPJ: 01.154.226/0001-00; VALOR GLOBAL: R$ 98.806,65 (NOVENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E SEIS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS);

ITENS: 7, 16, 21, 22 - L.H. DE SOUZA FREITAS, CNPJ: 03.599.727/0001-25; VALOR GLOBAL: R$ 7.220,00 (SETE MIL, DUZENTOS E VINTE REAIS).

MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3336-7211

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:3C5C81C7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2021 FMDE- REGISTRO DE PREÇO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Pregão Presencial 001/2021.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Consumo tais como: Gêneros Alimentícios; Material de Copa e Cozinha, ferramentas e Equipamentos de Proteção Individual, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce – GO.
Contratante: Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação. Contratados: Roberto de Oliveira Assis e Cia LTDA, Valor: 292.401,91. Lema Comercio de produtos da Limpeza EIRELI, Valor 31.563,02. Irmãos Souza Borges LTDA, Valor 375.298,79. Tanismar Pereira da Cunha comercio, Valor 67.686,10. Fernandes e Alencar LTDA, valor 26.637,40. Elisandra Cristina de Souza, Valor 99.260,00. Vaneide Pereira Magro97039233134 Valor 44.100,00 sendo o Total Geral: R$ 936,947,22. Vigência: 12 meses.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:7DE087AC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE ARP Nº 22/2021

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ARAGARÇAS/GO.
Contratadas: DISTRIBUIDORA FXO EIRELI.
Objeto**: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ROUPARIA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS DO MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS/GO.**
Valor Total: 62.013,50.
Vigência: 11/06/2021 à 11/06/2022.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

MURILLO NEVES RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:05514DCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico 24X7 com objetivo de Fortalecer a segurança das vias públicas do Município de Aragarças - GO por meio da implantação o sistema de videomonitoramento urbano atendendo ao Convênio 906691/2020 do Ministério da Justiça e Segurança Pública.** Torna publica que julgou e homologou a licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 01/2021, saindo como vencedor, **FILIPE ABRÃO MARRA**, com o valor de R$ 258.700,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e setecentos reais) a presente licitação perfaz o valor de R$ 258.700,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e setecentos reais).

Aragarças, 14 de maio de 2021.

HELAINE DA GAMA SOUSA
Pregoeira Oficial
Decreto 521/2021

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:56D98EE7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONVÊNIO

O Prefeito Municipal deBom Jardim deGoiás/GO, no uso de suas atribuições legais, resolve designar o senhor Sebastião Amancio de Araujo Neto, portador da Carteira de Identidade de nº 5348844 SPTC/GO e do CPF n° 054.465.231-21, como Gestor do convênio, que tem por objeto a execução dos serviços de recuperação de pavimentos asfálticos em vias urbanas no município de Bom Jardim de Goiás/GO do Programa Goiás em Movimento Municípios 2021-2022.

Bom Jardim de Goiás/GO, 11de junho de 2021.

ODAIR SIVIRINO LEONEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Amancio de Araujo Neto
Código Identificador:F711A002

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2020

AVISO DE PUBLICAÇÃO DA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2020

A Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, torna público que o processo administrativo n.º 02232/2020, referente a **CONCORRÊNCIA Nº 001/2020**, e nos termos da legislação vigente, foi adjudicada e homologada no dia **09/06/2021**, cujo objeto a outorga da concessão para prestação dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e esgotamento sanitário, que compreendem a construção, a operação e a manutenção das unidades integrantes dos sistemas físicos, operacionais e gerenciais de produção e distribuição de água, coleta, afastamento, tratamento e disposição de esgotos sanitários, incluindo a gestão dos sistemas organizacionais, a comercialização dos produtos e serviços envolvidos e o atendimento aos usuários, referente ao processo Administrativo nº **02232/2020**. **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** em favor do consorcio **CONSÓRCIO BURITI ALEGRE AMBIENTAL** o objeto da concessão acima referida. Maiores informações, a partir dos dados gerais desta Concorrência Pública, na página **www.buritialegre.go.gov.br.**

Buriti Alegre - Goiás, 09 de junho de 2021.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:960F5754

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 01211

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 01211/2021
PROCESSO: N° 2508/2021
CONTRATADA: AGÊNCIA BRASIL CENTRAL.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 401,63
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:D00F9BD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
TERMO DE CONVOCAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020

TERMO DE CONVOCAÇÃO
(Concorrência Pública nº 001/2020)

Ao Senhor(a) Representante,
VITOR MACHADO E ALMEIDA
Consórcio Buriti Alegre Ambiental
Vitor.almeida@ccbconstrutora.com.br
Nesta

O **MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor André de Sousa Chaves, vem, através o presente, em razão da adjudicação e homologação da Concorrência Pública nº 001/2020, **CONVOCAR** o **CONSÓRCIO BURITI ALEGRE AMBIENTAL**, integrado pelas as seguintes empresas: Aviva Ambienta S/A, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 28.799.267/0001-00, com sede na Rua Arandú, nº 57, conjunto 94, Bairro Brooklin, CEP nº 04.562-030, na cidade São Paulo, Estado de São Paulo; Construtora Central do Brasil S/A, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.156.313/0001-69, sediada na Avenida Caiapó, Qd. 85, Lt. 131 E, nº 1.723, Setor Santa Genoveva, CEP nº 74.672-400, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, e Senha Engenharia Urbanismo SS, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 36.863.538/0001-77, sediada na Praça Gilson Ribeiro de Machado, Qd. 5-A, Lt. 11, sala NBLI-01, Centro, nº 15, centro, CEP nº 75.690-000, na cidade de Caldas Novas, Estado de Goiás, **para no prazo de 60 (sessenta) dias, cumprir as formalidades necessárias à celebração do contrato, sob pena de decair o seu direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do item 126 do Edital de Concorrência Pública nº 001/2020.**

Atenciosamente,

Buriti Alegre/GO, 11 de Junho de 2021.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:271F3D27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 01006

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 01006/2021
PROCESSO: N° 2090/2021
CONTRATADA: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS 02120549109.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 15.000,00
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:D80E1875

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01126

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01126/2021
PROCESSO: N° 2262/2021
CONTRATADA: BELCAR VEÍCULOS LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Peças e Acessórios.
VALOR: R$ 797,44
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:934A5B66

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 01125

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 01125/2021
PROCESSO: N° 2262/2021
CONTRATADA: BELCAR VEÍCULOS LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 858,00
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:B4A46FA7

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 01180

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 01180/2021
PROCESSO: N° 2390/2021
CONTRATADA: PAULA LEÃO MARQUES 04162827176.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 8.625,00
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:B7BE9DE2

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01198

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01198/2021
PROCESSO: N° 2448/2021
CONTRATADA: SUPER PAPELARIA APOLO LTDA - ME.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 023/2020, ARP 041/2020.
OBJETO: Material de Consumo.
VALOR: R$ 16,80
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:FE5A0661

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01174

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01174/2021
PROCESSO: N° 2220/2021
CONTRATADA: APOLO MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Material de Consumo.
VALOR: R$ 512,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:71E3EF5A

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 01199

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 01199/2021
PROCESSO: N° 2447/2021
CONTRATADA: SUPER PAPELARIA APOLO LTDA.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 012/2020, ARP 010/2020.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 42,00
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:CDE8F3C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E OBRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 00847

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 00847/2021
PROCESSO: N° 1825/2021
CONTRATADA: H.P. CONSULTORIA PROJETOS AGROPEUÁRIOS LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 10.000,00
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:D1602092

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E OBRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 00798

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 00798/2021
PROCESSO: N° 1713/2021
CONTRATADA: FANIF PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 783,00
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:E25ADEFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01196

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01196/2021
PROCESSO: N° 2397/2021
CONTRATADA: UNIÃO FARMA COMERCIAL EIRELI.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 002/2021, ARP 009/2021.
OBJETO: Medicamentos.
VALOR: R$ 2.333,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:266D15AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01190

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01190/2021
PROCESSO: N° 2398/2021
CONTRATADA: BRAVA FORTE COMERCIAL EIRELI.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 023/2020, ARP 039/2020.
OBJETO: Papelaria.
VALOR: R$ 1.453,30
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:C75109BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01191

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01191/2021
PROCESSO: N° 2399/2021
CONTRATADA: SUPER PAPELARIA APOLO LTDA.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 023/2020, ARP 041/2020.
OBJETO: Papelaria.
VALOR: R$ 459,28
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:66599943

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01193

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01193/2021
PROCESSO: N° 2401/2021
CONTRATADA: M.A. DE OLIVEIRA COMÉRCIO DE SANEANTES.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 021/2020, ARP 033/2020.
OBJETO: Material de Limpeza.
VALOR: R$ 1.179,86
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:8B281654

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01194

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01194/2021
PROCESSO: N° 2402/2021
CONTRATADA: SPARTACUS DISTRIBUIDORA LTDA - ME.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 021/2020, ARP 034/2020
OBJETO: Material de Limpeza.
VALOR: R$ 276,28
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:A9A9E974

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01195

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01195/2021
PROCESSO: N° 2404/2021
CONTRATADA: REALMED HOSPITALAR EIRELI.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 002/2021, ARP 006/2021.
OBJETO: Medicamentos.
VALOR: R$ 2.218,50
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:CDC07212

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01210

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01210/2021
PROCESSO: N° 2500/2021
CONTRATADA: BAÃO SALGADO LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Alimentação.
VALOR: R$ 270,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:EFDF7A57

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 03/2021
CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA/GO, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 15/2021, torna público para conhecimento dos interessados que promoverá **CHAMAMENTO PÚBLICO para a fixação de normas e regras prévias para CREDENCIAMENTO e posterior contratação para prestação de serviço por pessoas físicas e/ou jurídicas, conforme especialidades/serviços e remunerações descritas no anexo I do edital 03/2021, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Cachoeira Alta-Goiás**. Os cadastramentos serão efetuados com a apresentação da documentação necessária, descritos neste edital, no Paço Municipal, Setor de Licitação, situada na Praça Adelino Paula de Oliveira, n.º 116, centro, 75870-000, Cachoeira Alta-Goiás, a partir dessa publicação, no horário compreendido entre 13h00min até 17h00min.

CLARISSA TAKE CHIYOSHI
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Clarissa Take Chiyoshi
Código Identificador:CD3E06A9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA AO EDITAL LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2021

ERRATA AO EDITAL

LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2021

O Prefeito do Município de Divinópolis de Goiás, Estado de Goiás, Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, torna público, a **CORREÇÃO** ao Edital Leilão Público nº 001/2021, Processo ADM. N° 147/2021, conforme a seguir especificado:

ONDE SE LÊ:

12	**FUNDO NACIONAL DE SAÚDE**	PLACA: KDB-4020 CHASSI: 9BG5144NFGC001091 MODELO: GM/CHEVROLET A-10 COR: BRANCA ANO: 1985/1986 **COMBUSTIVEL: DIESEL** DEBITOS R$ 10,00	**1.500,00**

LEIA-SE:

12	**FUNDO NACIONAL DE SAÚDE**	PLACA: KDB-4020 CHASSI: 9BG5144NFGC001091 MODELO: GM/CHEVROLET A-10 COR: BRANCA ANO: 1985/1986 **COMBUSTIVEL: ÁLCOOL** DEBITOS R$ 10,00	**1.500,00**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de junho de 2021.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludymilla Gomes da Cunha
Código Identificador:FF295DB3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021

O Município de Divinópolis de Goiás/GO torna público que fará realizar PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, cujo objeto é a locação de 01 (um) caminhão tipo truck, com caçamba basculante com capacidade mínima de 14.000kg (quatorze mil quilos), com motorista, para prestar serviços de transporte de cascalho, terra, pedras, entre outros materiais, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Transporte do Município de Divinópolis de Goiás/GO. A sessão se realizará no dia 25/06/2021 às 09:30h, na sede da Comissão Permanente de Licitação, na Av. Emílio Garrastazul Médici, Pça São João Batista, Centro, Divinópolis de Goiás/GO. Informações no fone: (62) 3456-1100/ 3456- 1200, das 8h às 12h e das 14h às 17h. O edital está disponível para retirada no setor de licitações e no site: www.divinopolis.go.gov.br.
Divinópolis de Goiás-GO, 10 de junho de 2021.

SILVANIR SILVA BORGES
Pregoeira

Publicado por:
Ludymilla Gomes da Cunha
Código Identificador:7A497C53

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANDIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 026/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021

O **Município de Goiandira -** GO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna do conhecimento público que realizará no **dia 25 de junho de 2021, às 09 horas, na Prefeitura de Goiandira, Praça José Abdala, 01, Centro, Goiandira-GO**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sob o **Nº 026/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEL DO TIPO DIESEL S-10** conforme Edital e seus anexos, que estão à disposição dos interessados, na sede administrativa do município, ou ainda no Site Oficial do Município www.goiandira.go.gov.br. Informações: Fone (64) 3462-1147 ou E-mail: licitacaogoiandira@outlook.com .

Goiandira, aos 14 de junho de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JOSÉ LUÍS SANTANA PIMENTA
Presidente

Publicado por:
Ana Paula Silva
Código Identificador:1E4C15AF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO N° 007/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 007/2021

A Fundação de Ensino Superior de Goiatuba torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade pregão (presencial) para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo proposta de menor preço global, no dia 25 de junho de 2021 às 09h00min, na sala de licitações da FESG, situado à Rodovia GO 320, Km 01, Jardim Santa Paula – Goiatuba - GO, tendo por objeto a **Futura e eventual aquisição de Sistema de Áudio e Vídeo para o Laboratório de Simulação Realística, para atender as necessidades do Curso de Medicina da FESG/UNICERRADO**. De acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária a 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006 e especificações do anexo I do edital normativo.
O edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente (segunda a sexta das 8h00min as 17h00min), site (www.unicerrado.edu.br – Aba serviços – Licitações e contratos - Pregão) ou pelo fone (64) 3495 8108.

Goiatuba – Goiás, 14 de junho de 2021.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

MARIA HELENA MARTINS FREITAS
Pregoeira

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:BE4E9D3C

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO N° 006/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 006/2021

A Fundação de Ensino Superior de Goiatuba torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade pregão (presencial) para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo proposta de menor preço por item, no dia 30 de junho de 2021 às 09h00min, na sala de licitações da FESG, situado à Rodovia GO 320, Km 01, Jardim Santa Paula – Goiatuba - GO, tendo por objeto a Futura e eventual aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado, para atender às necessidades da FESG/UNICERRADO. De acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária a 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006 e especificações do anexo I do edital normativo.
O edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente (de segunda a sexta das 8h00min as 17h00min), site (www.unicerrado.edu.br – Aba serviços – Licitações e contratos - Pregão) ou pelo fone (64) 3495 8108.

Goiatuba – Goiás, 14 de junho de 2021.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

MARIA HELENA MARTINS FREITAS
Pregoeira

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:1F59BFEA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO N° 008/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 008/2021

A Fundação de Ensino Superior de Goiatuba torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade pregão (presencial) para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo proposta de menor preço por item, no dia 29 de junho de 2021 às 09h00min, na sala de licitações da FESG, situado à Rodovia GO 320, Km 01, Jardim Santa Paula – Goiatuba - GO, tendo por objeto o Futura e eventual contratação de empresa especializada em confecção de material gráfico destinado a manutenção da FESG/Unicerrado. De acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária a 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006 e especificações do anexo I do edital normativo.
O edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente (segunda a sexta das 8h00min as 17h00min), site (www.unicerrado.edu.br – Aba serviços – Licitações e contratos - Pregão) ou pelo fone (64) 3495 8108.

Goiatuba – Goiás, 14 de junho de 2021.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

MARIA HELENA MARTINS FREITAS
Pregoeira

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:80C83037

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Adesão nº 002/2021 Prefeitura Municipal de Indiara-GO. Considerando o aceite de adesão da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, órgão gerenciador da ata, a análise da Comissão Permanente de Licitação e do Parecer Jurídico favorável à adesão da referida ata, do PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021-SRP, cujo objeto Registro de preços para eventual aquisição de veículo tipo micro ônibus fabricação nacional, com capacidade de 16 lugares incluindo motorista. Sendo vencedora a REAVEL VEICULOS EIRELI, CNPJ 30.260.538/0001-04, no valor de R$ 213.000,00 (duzentos e treze mil reais). Autorizo a adesão à ata de registro de preços conforme descrito acima, nos termos referenciados no processo, o qual será adquirido com recurso da emenda Federal n°520995220200001 do Deputado Federal Adriano do Baldy, em contra partida com o Município de Indiara-GO/ Secretaria de Assistência Social.

Indiara-GO, 11 de Junho de 2021.

DIVINO MARQUES DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:B69D34F6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ERRATA DA CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Matéria veiculada na edição do Diário Oficial dos Municípios de Goiás nº 2371 de 09/06/2021, página 22. **OBJETO, ONDE SE LÊ: AQUISIÇÃO DE 1.500 (um mil e quinhentos), LEIA-SE: AQUISIÇÃO DE 500 (quinhentos)**.
Os demais itens da certidão mantêm inalterados.

Indiara-GO, 11 de Junho de 2021.

MAYRA TEIXEIRA DA SILVA
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:B16D57D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N°214/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – GESTOR DO EXECUTIVO. CONTRATADA: SIQUEIRA DE PAULA SUPERMERCADO LTDA-ME, inscrita no **CNPJ n°35.541.727/0001-60**, sediada no endereço Rua Pedro Neres de Souza Junior, S/N, QD 52, LT 08, Setor Loteamento Vale do Sol, na cidade de Indiara-GO, representada por seu sócio o **Sr. JONATHAN SOUZA SIQUEIRA**, inscrito no CPF nº 013.662.191-04 e no RG n°4906254 DGPC-GO. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 020/2021. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE INDIARA-GO, CONFORME DETALHADO NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO NO EDITAL**. **VALOR DO CONTRATO: R$ 15.779,20 (quinze mil e setecentos e setenta e nove reais e vinte centavos)**. **PRAZO DO CONTRATO:** 27/05/2021 a 31/12/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 27/05/2021.

Indiara – Goiás, 11 de Junho de 2021.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:373BAA62

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N°215/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/EDUCAÇÃO-SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – GESTOR DO EXECUTIVO E TEOFILO DE SOUZA BISPO- SECRETARIO DE EDUCAÇÃO- CONTRATADA: SIQUEIRA DE PAULA SUPERMERCADO LTDA-ME, inscrita no **CNPJ n°35.541.727/0001-60**, sediada no endereço Rua Pedro Neres de Souza Junior, S/N, QD 52, LT 08, Setor Loteamento Vale do Sol, na cidade de Indiara-GO, representada por seu sócio o **Sr. JONATHAN SOUZA SIQUEIRA**, inscrito no CPF nº 013.662.191-04 e no RG n°4906254 DGPC-GO. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 020/2021. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE INDIARA-GO, CONFORME DETALHADO NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO NO EDITAL**. **VALOR DO CONTRATO: R$ 5.896,40 (cinco mil e oitocentos e noventa e seis reais e quarenta centavos)**. **PRAZO DO CONTRATO:** 27/05/2021 a 31/12/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 27/05/2021.

Indiara – Goiás, 11 de Junho de 2021.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:F2B499AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N°216/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – GESTOR DO EXECUTIVO- CONTRATADA: SAMANTHA DE ALVES SOUZA SANTOS-ME, inscrita no CNPJ n°**15.488.199/0001-16**, sediada no endereço Rua 2071, Und 207, LT 01, SL 01, Parque Atheneu, na cidade de Goiânia-GO, representada por sua proprietária a **Sra. SAMANTHA ALVES DE SOUZA SANTOS**, inscrita no CPF n°916.939.931-04 e no RG n°5111412 SPTC-GO. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 020/2021. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE INDIARA-GO, CONFORME DETALHADO NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO NO EDITAL**. **VALOR DO CONTRATO: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)**. **PRAZO DO CONTRATO:** 27/05/2021 a 31/12/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 27/05/2021.

Indiara – Goiás, 11 de Junho de 2021.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:90EB734E

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N°217/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/EDUCAÇÃO-SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – GESTOR DO EXECUTIVO E TEOFILO DE SOUZA BISPO- SECRETARIO DE EDUCAÇÃO- CONTRATADA: SAMANTHA DE ALVES SOUZA SANTOS-ME, inscrita no CNPJ n°**15.488.199/0001-16**, sediada no endereço Rua 2071, Und 207, LT 01, SL 01, Parque Atheneu, na cidade de Goiânia-GO, representada por sua proprietária a **Sra. SAMANTHA ALVES DE SOUZA SANTOS**, inscrita no CPF n°916.939.931-04 e no RG n°5111412 SPTC-GO. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 020/2021. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE INDIARA-GO, CONFORME DETALHADO NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO NO EDITAL**. **VALOR DO CONTRATO: R$ 2.538,00 (dois mil e quinhentos e trinta e oito reais)**. **PRAZO DO CONTRATO:** 27/05/2021 a 31/12/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 27/05/2021.

Indiara – Goiás, 11 de Junho de 2021.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:B781AE97

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
CONCESSÃO DE LICENÇA

A Prefeitura Municipal de Ipameri, Estado de Goiás por intermédio da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Ipameri, torna público que recebeu da SEMAD a Licença Ambiental de Instalação n° 262/2021, com validade até 31/05/2027, para a atividade de Disposição Final de Resíduos Sólidos em Ipameri-GO.

Prefeitura Municipal de Ipameri – GO, aos 11 (onze) dias do mês de junho de 2021.

UANDERSON CARNEIRO DE SOUZA
Secretário Municipal do Meio Ambiente

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:F6CEF54B

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 784/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 784/2021

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606.0001/41, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do processo de Processo Administrativo nº 2021006602, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021,** publica o extrato da **Contratação de assessoria e consultoria especializada de tecnologia da informação**, com a empresa **MÁXIMO CONSULTORIA EIRELI** inscrito no CNPJ sob o nº 41.424.297/0001-08, neste ato representada por seu sócio proprietário LEANDRO PACHECO MÁXIMO DE ALMEIDA, portador do CPF nº 950.352.731-72, residente e domiciliado em Ipameri-GO, com valor mensal de **R$ 6.000,00 (seis mil reais)** totalizando o valor de **R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais**), com vigência de 07 meses a contar da data de assinatura.

Ipameri-Goiás, aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2021.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:A2E62437

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 816/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 816/2021

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606.0001/41, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do processo de Processo Administrativo nº 2021007770, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021,** publica o extrato da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE JORNALISMO, BRIEFING, PRODUÇÃO E REVISÃO DE TEXTO INSTITUCIONAL JUNTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO, FOLLOW UP PARA IMPRENSA INTERNA, CLIPPING E RELACIONAMENTO COM A IMPRENSA EXTERNA DOS PRINCIPAIS JORNAIS DO ESTADO**, com a **empresa: WILKER BARBOSA RIBEIRO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 35.427.911/0001-84, situada na Rua Alberto Elias, 662 Loteamento jardim Evelina Nour - Catalão-GO, CEP 75.703-855, representada pelo sócio proprietário o Sr. Wilker Barbosa Ribeiro, brasileiro, solteiro, empresário portador do CPF 029.455.311-86, no valor de **R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**, com vigência de 12 meses a contar da data de assinatura.

Ipameri-Goiás, aos 08 (oito) dias do mês de junho de 2021.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:8D103D36

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2021
TOMADA DE PREÇO

Processo Licitatório nº: 2021009685
A Prefeitura Municipal de Ipameri/GO, torna público, que estará realizando na sede da prefeitura, através do certame licitatório, modalidade **Tomada de Preço Nº 001/2021**, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE IPAMERI - GOIÁS, EM CONFORMIDADE COM CONTRATO DE REPASSE VIA CONVÊNIO Nº 894344/2019 – JUNTO AO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL** conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura da sessão marcada para o dia 06 de julho de 2021, às 09h:30min. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.ipameri.go.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (64) 3491-6010.

Ipameri-GO, 11 de junho de 2021.

ANDRÉ LUIZ VIEIRA DOS REIS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:AD0F3742

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

REFERENTE AO CONTRATO Nº 105/2021.

Por este primeiro aditivo ao Contrato nº 105/2021, firmado em 04 de janeiro de 2021, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** pessoa jurídica de direito público interno, com endereço situado à Rua São José, nº 11, centro, município de Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.802/0001-35, neste ato representada pela Gestora a Sra. **HAYZZA HAYTT SOUZA ALVES LEITE,** brasileira, casada, portador da RG nº 6007150 2ª VIA SSP-GO e CPF nº 052.517.361-77, residente e domiciliado neste município IPORÁ - GO, neste ato simplesmente CONTRATANTE , e de outro lado a empresa **NUBIA PIRES SOBRINHO GONÇALVES,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 27.253.638/0001-90, com Rua Bartolomeu Bueno, nº 491, Setor Central, Iporá-Go, representada pela Sra. **NUBIA PIRES SOBRINHO GONÇALVES**, brasileira, portador da RG nº 3519798 PC/GO e CPF nº 988.494.091-68, Jardim América, Goiânia-Goiás, denominada simplesmente CONTRATADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:

Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 105/2021, de 04 de janeiro de 2021, e é subordinado às disposições da Lei 14.133/2021, especialmente pelo artigo 75, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO:

Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado de nº 105/2021 fica prorrogado em 07 (sete) meses, com o **término em 31 de dezembro de 2021**. Objetivando a contratação de pessoa física ou pessoa jurídica, para desempenhar a função de supervisor (a) do programa primeira infância / criança feliz, em prol de oferecer de forma continuada os objetivos e finalidades do programa socioassistencial.
Cláusula Terceira – O valor total do aditamento será de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), que serão pagos a contratada em sete (07) parcelas mensais no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), Até 10 (dez) dias subsequente ao dos serviços prestados.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Cláusula Quarta: O custeio deste contrato corre a cargo de verba específica consignada no Orçamento Municipal de 2021, na dotação orçamentária **14.14.08.244.1137.2.584.3.3.90.39 – Ficha 390 – Manutenção Fundo Municipal Assistência Social.**

Cláusula Quinta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 31 dias do mês de maio do ano de 2021.

HAYZZA HAYTT SOUZA ALVES LEITE
Gestora Fundo Municipal da Assistência Social
CNPJ sob o n° 07.861.802/0001-35
Contratante

Nubia Pires Sobrinho Gonçalves
CNPJ nº 27.253.638/0001-90
Representada pela
SRA. NUBIA PIRES SOBRINHO GONÇALVES
CPF nº 988.494.091-68
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:9C5FB52D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 376/2021

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, DANIELA SALLUM, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49

Contratado: NOVA MEDICINAL TESTE DO BRASIL EQUIPAMENTOS & SERVICOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 40.085.349/0001-98, sediada à Rua Jose Alves dos Santos, nº 51, APT 91, CEP: 12.230-081, floradas de São Jose, SAO JOSE DOS CAMPOS-SP, neste ato representada pela sua Sócia ADRIANA NUNES DE OLIVEIRA, Brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. W568989 – MAF/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 187.010.398-06

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a aquisição do equipamento Gasometria (COBAS B 121) NOVO com garantia legal, analisador de gás sanguíneos, eletrólitos, hemoglobina total e hematócrito, visando atender as necessidades do fundo municipal de saúde ao combate ao COVID-19.

Fundamento legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93

Valor: O valor total deste Contrato é de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

Prazo de vigência: 09/06/2021 até 31/09/2021

Dotações: 13.13.10.302.1132.2.619-3.3.90.30 – Ficha 306 – Manutenção da Unidade Pronto Atendimento UPA.

Data da assinatura: 09/06/2021

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 09 de junho de 2021.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:A42B8D65

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 480/2021

PORTARIA Nº 480/2021 DE 11 DE JUNHO DE 2021

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1164 de 05 de Abril** de **2021.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADEMIR ALVES DE SOUZA**, inscrito com o **CPF Nº 972.530.901-44**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **PARANAÍBA-MS,** a fim de transportar pacientes**, no dia 02 de junho de 2021,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1164 de 05 de Abril** de **2021:**

1.1.1 – Refeição 01 unidade (R$ 60,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (11) onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:E44D8D17

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 481/2021

PORTARIA Nº 481/2021 DE 11 DE JUNHO DE 2021

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1164 de 05 de Abril** de **2021.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **LAERCIO ROSA JUNIO**, inscrito com o **CPF Nº 331.660.801-04**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **ITARUMÃ-GO,** a fim de dar manutenção no veículo Renault Sandero placa PRK 6503**, no dia 07 de junho de 2021,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1164 de 05 de Abril** de **2021:**

1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (11) onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:01F650C4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 482/2021

PORTARIA Nº. 482/2021 LAGOA SANTA GO, 11 DE JUNHO DE 2021

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1164 de 05 de abril** de **2021.**

RESOLVE:

I – Conceder diárias ao servidor **SEBASTIÃO MARCOS DA SILVA**, inscrito com o **CPF Nº 546.428.171-15**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS,** com o objetivo de transportar pacientes, **no dia 07 de junho de 2021**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1164 de 05 de abril** de **2021:**
1.1.1 Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (11) onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:BF0605E3

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 483/2021

PORTARIA Nº 483/2021 DE 11 DE JUNHO DE 2021

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1164 de 05 de Abril** de **2021.**

RESOLVE:

l- Conceder diárias ao servidor **ADRIANO BORGES QUINQUIM**, inscrito com o **CPF Nº 002.640.551-28**, no valor **R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **BARRETOS-SP,** a fim de transportar pacientes**, com saída no dia 07 de junho e retorno no dia 08 de junho de 2021,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1164 de 05 de Abril** de **2021:**
1.2.1 – Refeição: 03 unidades (R$ 210,00);
1.2.3 – Combustível: 01 unidade (R$ 50,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (11) onze dias do mês junho do ano de dois mil e vinte e um.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:75661B99

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 484/2021

PORTARIA Nº. 484/2021 LAGOA SANTA GO, 11 DE JUNHO DE 2021

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1164 de 05 de abril** de **2021.**

RESOLVE:

l – Conceder diárias ao servidor **SEBASTIÃO MARCOS DA SILVA**, inscrito com o **CPF Nº 546.428.171-15**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **PARANAÍBA-MS,** com o objetivo de transportar pacientes, **no dia 08 de junho de 2021**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1164 de 05 de abril** de **2021:**
1.1.1 Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
lI – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (11) onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:EDA6539C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 485/2021

PORTARIA Nº 485/2021 DE 11 DE JUNHO DE 2021

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1164 de 05 de Abril** de **2021.**

RESOLVE:

l- Conceder diárias ao servidor **ELSON BATISTA ALVES**, inscrito com o **CPF Nº 446.851.731-04**, no valor **R$ 300,00 (trezentos reais)**, para empreender viagem a cidade de **GOIÂNIA-GO,** a fim de transportar pacientes**, no dia 09 de junho de 2021,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1164 de 05 de Abril** de **2021:**

1.2.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 140,00).
1.2.4 – Combustível: 01 unidade (R$ 160,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (11) onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:55966988

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 486/2021

PORTARIA Nº 486/2021 DE 11 DE JUNHO DE 2021

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1164 de 05 de abril** de **2021.**

RESOLVE:

l- Conceder diárias ao servidor **ADAIL XAVIER FREITAS**, inscrito com o **CPF Nº 610.275.881-15**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS,** a fim de fazer compras/orçamento de materiais. **No dia 09 de junho de 2021,** a serviço da **Secretaria Municipal de Administração,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1164 de 05 de abril** de **2021:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (11) onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:B289343A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 487/2021

PORTARIA Nº 487/2021 DE 11 DE JUNHO DE 2021

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1164 de 05 de abril** de **2021.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADAIL XAVIER FREITAS**, inscrito com o **CPF Nº 610.275.881-15**, no valor **R$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS,** a fim de buscar veículo Renault Sandero PQW 5385 da manutenção e para fazer alinhamento e balanceamento no mesmo. **No dia 10 de junho de 2021,** a serviço da **Secretaria Municipal de Administração,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1164 de 05 de abril** de **2021:**
1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 120,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos (11) onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:5BB9E8C9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE COMUNICAÇÃO

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Comunicamos que o Processo Licitatório nº. **099/2021**, na modalidade Pregão Eletrônico de nº **003/2021**, teve o seguinte vencedor:
CUSTOMIZAR COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA – CNPJ n° 07.975.278/0001-23.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos **11** dias do mês de **JUNHO** do ano de **2021.**

VALDEIR REZENDE
Pregoeiro

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:8E538322

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – **PEREZ E SANCHES LTDA**, *estabelecida na AV Juraci Lucas, Nº 491, Centro, Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº. 86.765.310/0001-12, possui qualificação para fornecer os materiais solicitados;*
b) – Em razão da Municipalidade não possuir empresas para executar os serviços especializados;
c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. *Fica dispensado o processo licitatório para a* aquisição de materiais de construção para manutenção da academia de saúde, *nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***20*** *dias do mês de* ***JANEIRO*** *ano de* ***2021.***

LUCIANO DA SILVA BORGES
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:3F31843B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE COMUNICAÇÃO 02

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Comunicamos que o Processo Licitatório nº. **099/2021**, na modalidade Pregão Eletrônico de nº **003/2021**, teve o seguinte vencedor:
CUSTOMIZAR COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA – CNPJ n° 07.975.278/0001-23.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos **11** dias do mês de **JUNHO** do ano de **2021.**

VALDEIR REZENDE
Pregoeiro

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:D13E78E6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 0205/2021
VALOR: R$ 19.944,16 (dezenove mil novecentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos)
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 1935/2021.
PARTES: MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS (CNPJ/MF nº 01.767.722/0001-39) e B E M ENGENHARIA EIRELI. (CNPJ sob nº 33.246.593/0001-20).
OBJETO: Contratação de empresa especializada em Engenharia para execução da galeria de Aguas Pluviais, na Avenida Joaquim Benicio Magalhaes, conforme projeto e planilha orçamentaria, cronograma físico financeiro, memorial de calculo, memoriais descritivos e calculo do BDI, para atendimento da Sec. De Obras e Serv. Urbanos pelo período de 60 (sessenta) dias.

Vigência: 28/05/2021 a 28/07/2021. **Data da Assinatura**: 28/05/2021.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:4F458A6F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4086/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 153/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01(UM) CILINDRO PARA IMPRESSORA QUE ATENDE AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE NEROPOLIS-IMPANER.
CONTRATADO: RAVYLA ISABEL FURRIEL GUIMARAES ALVES CNPJ: 35.405.159/0001-70.
CONTRATANTE: IMPANER.
VALOR: R$ 63,00 (SESSENTA E TRÊS REAIS)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
11 de Junho de 2021.

Publicado por:
Laiz Cristina Nogueira
Código Identificador:BFD23210

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO:3941/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 152/2021
OBJETO: DESPESA COM PAGAMENTO DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL PARA SERVIDOR.
CONTRATADO: CONTECH CONTABILIDADE E SERVICOS EIRELI CNPJ: 15.562.877/0001-43.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL.
VALOR: R$ 160,00 (CENTO E SESSENTA REAIS)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
11 de Junho de 2021.

Publicado por:
Laiz Cristina Nogueira
Código Identificador:0BA211FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4025/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 151/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA OCORRÊNCIAS DE INCÊNDIO EM VEGETAÇÃO.
CONTRATADO: PROTECAO COMERCIO REPRESENTACAO E TREINAMENTO LTDA CNPJ: 02.746.056/0001-15.
CONTRATANTE: FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS.
VALOR: R$ 904,25 (NOVECENTOS E QUATRO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
11 de Junho de 2021.

Publicado por:
Laiz Cristina Nogueira
Código Identificador:78FB2F76

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2021 REGISTRO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **28/06/2021, às 09:00hs**, na sala de licitações desta Prefeitura, será realizado licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de Insulinas e Insumos para diabéticos, para atender determinação de Ordem Judicial, e no fornecimento aos pacientes doentes crônicos que fazem uso contínuo. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através do site: www.palmeirasdegoias.go.gov.br.

Palmeiras de Goiás, 14 de junho de 2021.

FLÁVIA FERREIRA DE CASTRO
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:A064733A

FMS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS Nº. 69/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 69/2021**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.354/2021** E **PREGÃO ELETRÔNICO N. 08/2021**; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS E DO OUTRO LADO, A EMPRESA **BUSMASTER LOCADORA E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS EIRELI; CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO (APENAS E TÃO SOMENTE DE PRAZO) POR IGUAL PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS DO CONTRATO FMS N. 69/2021, FIRMADO AOS 14 (QUATORZE) DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2021, COM O ESCOPO DE FINALIZAR A ENTREGA, CONFORME C.I. SMS. N. 916/2021 E PARECER JURÍDICO N. 432/2021; E, AINDA A ALTERAÇÃO DO MARCA DO CHASSI E MODELO, EM RAZÃO DO PEDIDO DE REPACTUAÇÃO SOLICITADA E PARECER JURÍDICO N. 324/2021 – AJL. OCASIÃO EM QUE O QUADRO DA CLÁUSULA PRIMEIRA E CAPUT DA CLÁUSULA QUARTA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO QUE TRATAM, RESPECTIVAMENTE, “DO OBJETO DO CONTRATO” E “DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO” PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UM VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS, JUSTIFICA-SE COMO SOLUÇÃO DE TRANSPORTES PARA OS PACIENTES COM DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO E PORTADORES DE DEFICIÊNCIA SOB OS CUIDADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM O OBJETIVO DE SUPRIR ESSA CARÊNCIA E FACILITAR O DESLOCAMENTO PARA AS UNIDADES DE TRATAMENTO. **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **180 (CENTO E OITENTA) DIAS,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, SENDO 90 (NOVENTA) DIAS DO CONTRATO ORIGINAL E 90 (NOVENTA) DIAS DO 2° TERMO ADITIVO. **CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNATÁRIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR - SECRETÁRIO E A EMPRESA **BUSMASTER LOCADORA E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS EIRELI.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:7FBB42F3

FMS
EXTRATO DO 3° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 77/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **77/2020**, PROCESSO ADMINISTRATIVO N. **5147/2019**, E NOS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. **001/2020**, MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E, DO OUTRO LADO, A **SRA. NARA CRISTINA DE SOUSA PERES**; **CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DESTE TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO DE 01 (UM) ANO DO CONTRATO FMS N. 77/2020, FIRMADO AOS 15 (QUINZE) DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2020, BEM COMO REAJUSTA O VALOR ANTERIORMENTE CONTRATADO PELO ACUMULADO DOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES DO INPC NO PERCENTUAL DE 7,5911%, CONFORME C.I. SMS N. 952/2021 E PARECER JURÍDICO N. 420/2021, OCASIÃO EM QUE AS CLÁUSULAS PRIMEIRA, TERCEIRA E SÉTIMA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO, QUE CUIDAM DO "DO OBJETO DO CONTRATO", "DO VALOR E DO PAGAMENTO" E" DA VIGÊNCIA DO CONTRATO", RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE/DA TÉCNICA EM ENFERMAGEM **NARA CRISTINA DE SOUSA PERES**, CREDENCIADA ATRAVÉS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2020, PARA ATENDIMENTO/ATENDER NAS UNIDADES DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS, COM PLANTÕES DE 12/H, CONFORME DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂCIA SANITÁRIA. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO;** O VALOR TOTAL DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 33.421,44 (TRINTA E TRÊS MIL QUATROCENTOS E VINTE UM REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS),** SENDO VALOR ORIGINAL DO CONTRATO **R$ 16.896,00 (DEZESSEIS MIL OITOCENTOS E OVENTA E SEIS REAIS),** CONSIDERANDO 1° E 2° T.A. A SUPRIMIDO E A SUPRESSÃO; E **R$ 16.525,44 (DEZESSEIS MIL QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS),** PERFAZENDO-SE O/UM VALOR MENSAL DE **R$ 1.377,12 (MIL TREZENTOS E SETENTA E SETE REAIS E DOZE CENTAVOS)**. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **02 (DOIS) ANOS**, COM INÍCIO/CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, SENDO 01 (UM) ANO DO CONTRATO ORIGINAL E 1 (UM) ANO ADVINDO DO 3 TERMO ADITIVO, ESTE ÚLTIMO COMPREENDIDA ENTRE 15/06/2021 À 14/06/2022, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, SENDO QUE NA PRORROGAÇÃO PODERÁ OCORRER REAJUSTE PELO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPC. **CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR E SRA. NARA CRISTINA DE SOUSA PERES.

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:5033DF00

FMS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATO FMS Nº 033/2017 – IVONILDA RODRIGUES CALVÃO DE MOURA

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIAS – GO E A SRA. IVONILDA RODRIGUES CALVÃO DE MOURA, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO Nº 00985/2017, EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2017 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, NA FORMA ABAIXO:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS**, fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR**, brasileiro, farmacêutico-bioquímico, inscrito no CPF sob o n. 976.768.701-78, a seguir denominado **DISTRATANTE**; e, do outro lado, a **Srª. IVONILDA RODRIGUES CALVÃO DE MOURA,** brasileira, solteira, Técnica em Enfermagem, inscrita no COREN/GO sob o nº 001.094.534, portadora do RG nº 4667905 DGPC/GO, inscrita no CPF sob o nº 009.084.321-51, PIS 132.74073.31-7, residente e domiciliada à Rua W-3, Qd. 09, Lt. 05, s/n, Jardim Amazonas, Palmeiras de Goiás – GO, CEP 76.190-000, adiante designada como **DISTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento de Contrato, em conformidade com o contido no **processo nº 000985/2017** e **Edital de Credenciamento nº 004/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO: que a CONTRATADA manifestou o interesse de ver encerrada a obrigação contratual com a CONTRATANTE visto interesses particulares.

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acordado que a partir do dia 20 de maio de 2021 a DISTRATADA estará desligado da obrigação prestação de serviço do Contrato Administrativo FMS n. 33/2017, cujo objeto possui o seguinte teor:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a contratação de Técnica em Enfermagem **IVONILDA RODRIGUES CALVÃO DE MOURA** para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Palmeiras de Goiás, no Pronto Socorro Municipal e nas Unidades Básicas de Saúde, na realização de procedimentos de enfermagem, nos plantões diurno e noturno, conforme discriminado no Termo de Referência, o qual faz parte integrante deste, independentemente de sua transcrição, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo Primeiro - Fica esclarecido que o contrato primitivo prevê a possibilidade de rescisão
por conveniência exclusiva da administração ou por mútuo acordo, conforme se extrai de sua Cláusula Oitava.

Parágrafo Segundo – O Contrato será rescindido amigavelmente, mediante comum acordo entre as partes e diante do interesse da **DISTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica entendido que caberá a DISTRATANTE efetuar o pagamento dos serviços executados até a data do desligamento da DISTRATADA do objeto do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – Para dirimir quaisquer dúvidas resultantes desta rescisão é competente o Foro da Comarca de Palmeiras de Goiás-GO, ficando renunciados quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 08 de junho de 2021.

Fundo Municipal de Saude de Palmeiras de Goias-fms
CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Distratante

Srª. IVONILDA RODRIGUES CALVÃO DE MOURA
Distratada

Testemunhas:

1º.....
CPF.....

2.º.....
CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:CC215A37

FUMPAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 2549/2021 - OBJETIVO: Despesas de prestação de serviços de fornecimento de água das repartições públicas do município, conforme fatura em anexo no Valor de **R$ 48,97 (Quarenta e oito reais e noventa e sete centavos)**. Através da Dotação Orçamentária nº: **45.01.09.272.2021.2.054.3.3.90.39-365-44;** Fundamento: art. 25, da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações, conforme Parecer Jurídico anexo aos Autos do Processo.

PREFEITURA MUNICIPAL E COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO, AOS 11 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2021.

VANDO VITOR ALVES
Prefeito

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:E56B6F31

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA Nº. 67/2021

CONTRATO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA **Nº 67/2021**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1192/2021 E TOMADA DE PREÇOS N. 01/2021;** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS E, DE/DO OUTRO LADO, A EMPRESA **SAJU CONSTRUTORA LTDA - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A RETIFICAÇÃO DOS DADOS BANCÁRIOS LANÇADOS NO ITEM 5.2 DA CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO N. 67/2021, FIRMADO AOS 28 (VINTE E OITO) DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2021, PARA QUE **ONDE ESTÁ ESCRITO:** "CONTA CORRENTE N. 17673-9, AGÊNCIA N. 4313, DO BANCO ITAÚ S/A", **LEIA-SE:** "CONTA N. 15466-0, AGÊNCIA N. 3054, DO SICOOB". DESTARTE, O ITEM 5.2 DA CLÁUSULA QUINTA DO INSTRUMENTO ORIGINAL, QUE CUIDA DOS "DA MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO", PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA QUINTA – DA MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO; 5.2** - A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA POR MEIO DE DEPÓSITO/CRÉDITO BANCÁRIO EM/NA **CONTA N. 15466-0, AGÊNCIA N. 3054, DO SICOOB** (DE TITULARIDADE DA CONTRATADA), OBSERVADA A ORDEM CRONOLÓGICA DE APRESENTAÇÃO DAS FATURAS/NOTAS APTAS AO PAGAMENTO, O VALOR DOS SERVIÇOS EXECUTADOS, BASEADO EM MEDIÇÕES MENSAIS, SENDO QUE AS FATURAS/NOTAS FISCAIS DEVERÃO SER APRESENTADAS COM OS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS: **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES E **SAJU CONSTRUTORA LTDA – ME.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:321FC417

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 05/2021, DE 03 DE MAIO DE 2021.

Regulamenta a concessão de Benefícios Eventuais e Emergenciais da Política de Assistência Social e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em Reunião Plenária Ordinária, realizada dia 03 de Maio de 2021, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 548, de 07 de Dezembro de 1995, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Posse – GO, e;
CONSIDERANDO: o Decreto nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os benefícios eventuais de que trata o art. 22 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993.
CONSIDERANDO: A Lei Municipal nº 1.274, de 10 de Abril de 2018. Que define e regula os Benefícios Eventuais no âmbito da política de assistência social municipal de assistência social e da outras providencias;
CONSIDERANDO: a Resolução do CNAS nº 212, de 19 de outubro de 2006, que propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão de benefícios eventuais no âmbito da política pública de assistência social.
CONSIDERANDO: a Resolução do CNAS nº 39, de 09 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde.
CONSIDERANDO: que a concessão dos Benefícios Eventuais é um direito garantido e de longo alcance social de acordo com o art. 22 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993.
RESOLVE:
Art. 1º Os Benefícios de Assistência Social no Município de Posse - GO, serão gestados e concedidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante critérios aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e se definem em:
I – eventuais; e
II – emergenciais.
§ 1º Os Benefícios Eventuais e Emergenciais compõem a Rede de Proteção Social e se destinam ao atendimento em caráter de emergência das necessidades básicas de sobrevivência dos cidadãos e famílias em situação de vulnerabilidade e risco social.
§ 2º A situação de vulnerabilidade temporária é caracterizada para o enfrentamento de situações de riscos e de extrema pobreza, perdas e danos à integridade da pessoa e/ou de sua família.
Art. 2º Os Benefícios Eventuais e Emergenciais destinam-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria o enfrentamento das contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.
§ 1º Os Benefícios Eventuais e Emergenciais serão concedidos ao cidadão e às famílias com renda per capita igual ou inferior a 1/2 salário mínimo e de acordo com a situação de vulnerabilidade social dos usuários mediante parecer técnico.
§ 2º Para efeitos desta Resolução, a concessão de Benefícios Eventuais e Emergenciais será destinada à família em situação de

extrema pobreza, com prioridade para a criança, idoso, a pessoas com necessidades especiais, a gestante, a nutriz e os casos de calamidade pública.

§ 3º Para efeito do disposto no *Caput* deste artigo, entende-se por família o conjunto de pessoas que comprovadamente vivem sob o mesmo teto, mantendo – se economicamente com a contribuição de seus membros.

Art. 3º Os benefícios, no âmbito do SUAS, devem atender aos seguintes princípios:

I – ter domicílio comprovado em Posse - GO no mínimo de 06(seis) meses;

II - Inscrição no Cadastro Único – Cadúnico

III – integração a rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas;

IV – adoção de critérios de elegibilidade em consonância com PNAS de 2004;

V – garantia de qualidade e prontidão de respostas aos usuários, bem como de espaços para a manifestação e defesa de seus direitos;

VI - garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios;

VII – afirmação dos benefícios como direito relativo à cidadania;

VIII – desvinculação de comprovações complexas e vexatórias de pobreza, que estigmatizam os benefícios, os beneficiados e a política de Assistência Social.

Art. 4º Os Benefícios Eventuais são provisões suplementares e provisórias, prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

§ 1º São formas de Benefícios Eventuais:

Auxílio Natalidade
Auxílio Funeral
Auxílio Túmulo
Situações de Vulnerabilidade Temporária
Desastre ou Calamidade Pública
Retirada de Documentação
Auxílio passagem
Aluguel Social
Auxílio Material de Construção
Isenção na taxa de IPTU
Auxílio Alimentação (Cesta básica)
Auxílio Vale Gás

Art. 5º O **auxílio natalidade** atenderá aos seguintes aspectos:

I - necessidades do recém-nascido;
II - apoio à mãe nos casos de natimorto e morte do recém-nascido;
III - apoio à família no caso de morte da mãe.

§ 1°. São documentos essenciais para concessão do auxílio natalidade:

I - se o benefício for solicitado antes do nascimento, o responsável poderá apresentar declaração médica comprovando o tempo gestacional;
II - se for após o nascimento, o responsável deverá apresentar a certidão de nascimento;
III - no caso de natimorto, deverá apresentar certidão de óbito;
IV– comprovante de residência;
V - comprovante de renda de todos os membros familiares;
VI – carteira de identidade e CPF do beneficiado;

§ 2°. O benefício pode ser solicitado a partir do 8º mês de gestação até o 30º dia após o nascimento.

§ 3°. O auxílio natalidade será fornecido um kit para o bebê.

§ 4°. É vedada a concessão de auxílio natalidade para a família que estiver segurada pelo salário-maternidade, previsto no art. 18, I, g, da Lei 8.213, de 24 de julho de 1991.

Art. 6°. O **auxílio funeral** e o **auxílio túmulo** atenderão:

I - despesas de urna funerária, velório e sepultamento;
II – necessidades urgentes da família para enfrentar riscos e vulnerabilidades advindas da morte de seus provedores ou membros;
III – ressarcimento, no caso de ausência do benefício eventual no momento em que este se fez necessário.

§ 1°. São documentos essenciais para o auxílio funeral:

I - atestado de óbito;
II - comprovante de residência;
III - comprovante de renda de todos os membros familiares;
IV - carteira de identidade e CPF do beneficiado

§ 2°. O auxílio funeral será concedido até 30 dias após o óbito.

§ 3°. Quando se tratar de usuário da Política de Assistência Social que estiver com os vínculos familiares rompidos, inseridos nos serviços de alta Complexidade o responsável pela entidade poderá solicitar o auxílio funeral.

§ 4°. Quando se tratar de usuário da Política de Assistência Social que estiver com os vínculos familiares rompidos, em situação de abandono ou morador de rua, a Secretaria de Assistência Social será responsável pela concessão do benefício uma vez que não haverá familiar ou instituição para requerer.

§ 5°. O valor conferido ao auxílio funeral será de R$: 1.500,00 (Mil e quinhentos reais).

Art. 7° A **situação de vulnerabilidade temporária** caracteriza –se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I - riscos: ameaça de sérios padecimentos;
II - perdas: privação de bens e de segurança material;
III - danos: agravos sociais e ofensa.

§ 1°. Os riscos, as perdas e os danos podem decorrer:

I - da falta de alimentação:
II - da falta de documentação;
III - da falta de domicílio, quando:
a) da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;
b) da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;
c) de desastres e de calamidade pública;
d) de outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.

§ 2°. São documentos essenciais para o auxílio em situações de vulnerabilidade temporária:

I - comprovante de residência;
II - comprovante de renda de todos os membros familiares;
III - carteira de identidade e CPF do beneficiado.

Art. 8°. A **situação de desastre e calamidade pública** é reconhecida pelo poder público como sendo uma situação anormal, advinda de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, entre outros eventos da natureza, bem como desabamentos, incêndios, epidemias/pandemia, ocasionando sérios danos à família ou a Comunidade.

§ 1°. Poderá ser concedido para atendimento das famílias em situação decorrente de calamidade pública:

a) alimentação;
b) vestuário de cama, mesa e banho;
c) fotos para documentos pessoais;
d) utensílios para a cozinha;
e) quaisquer outros bens identificados pelas equipes de referência.

§ 2°. São documentos essenciais para o auxílio em situações de calamidade pública, salvo em caso da perda de todos os pertences pessoais:

I - comprovante de residência;
II - comprovante de renda de todos os membros familiares;
III - carteira de identidade e CPF do beneficiado.

Art. 9°. O **Auxilio Passagem** será concedido para migrantes, andarilhos, pessoas em situação de rua e para aqueles que se encontra em situação de emergência e risco social, mediante o fornecimento de passagem de ônibus.

§ 1°. A família e/ou indivíduo deverá ser atendido pelo Centro de Referencia de Especializado de Assistência Social (CREAS), que após devera elaborar um parecer técnico em duas vias para concessão do auxilio, sendo uma para ser encaminhada a gestão municipal da Assistência Social para comprovar as despesas referentes à compra da passagem e a outra via para ser arquivada.

Art. 10°. O **Aluguel Social** é um recurso assistencial mensal destinado a atender, em caráter de urgência, excepcional, transitório, não contributivo para famílias e/ou indivíduos com ausência de renda.

§ 1°. O valor do aluguel social será de até R$ 700,00 (setecentos reais) mensais, adimplindo diretamente ao locador.

§ 2°. Será concedido por até 12 (doze) meses, após apreciação deste conselho.

§ 3°. Ficará a critério do setor de engenharia da Prefeitura Municipal e/ou Defesa Civil, a avaliação do imóvel a ser locado, quanto às condições físicas.

Art. 11°. O **Auxílio Material de Construção** é a concessão de matérias de construção para pequenos reparos, atrelado ao levantamento de materiais realizados pela assistência social.
Art. 12°. A **isenção na taxa do IPTU**, ato normativo editado pelo poder executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação do benefício.
Art. 13°. Caberá ao órgão gestor da Politica de Assistência Social do Município:
§ 1°. A coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avalição da concessão dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento.
§ 2°. A realização de diagnostico e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais.
§ 3°. A expedição de instruções e a criação de formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais.
Art. 14º Não são provisões da política de assistência social os itens referentes às órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentaduras, dentre outros; cadeiras de roda, muletas, óculos e outros itens inerentes à área de saúde, integrantes do conjunto de recursos de tecnologia assistida ou ajudas técnicas, bem como medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do município, transporte de doentes, leites e dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoas que têm necessidades de uso.
Art. 15º. As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação, habitação e demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social.
Art. 16º. Os Benefícios Eventuais e Emergenciais serão regulamentados por esta Resolução Municipal em consonância com a LOAS, PNAS, SUAS e legislação estadual e federal que sobrevier de acordo com a legislação que regulamenta estes benefícios.
Art. 17º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as, disposições em contrário.

Publique – se
Registre – se

Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Posse / Goiás, aos 03 dias do mês de Maio de 2021.

MARILENE FRANCISCA DE SÁ SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:4D0DDF7A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0523/2021 DE 19 DE MAIO DE 2021 .

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor **Reinaldo Ferreira do Nascimento**, ocupante do cargo de Motorista de ambulância, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO no dia 03/05/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I – Finalidade da viagem: Remoção de paciente, Luiz Paulo de Souza Melo para procedimento medico no Hospital HDT em Goiânia GO. Placa do veículo: PRJ-1377.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se. Publique-se. Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos 19 dias do mês de Maio de 2.021.

JANINE SILVA BONFIM ANTKIEWICZ
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 004/2021.

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:E95A861B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0603/2021 DE 08 DE JUNHO DE 2021.

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor **Jose Aparecido Euzébio dos Santos, CPF 665.049.881-53,** ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO, no dia 31/05/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I – Finalidade da viagem: Remoção de paciente Hilda Castro e Silva e Fabio Pereira dos Santos, para pericia em Brasília DF e consulta no Credeq em Aparecida de Goiânia GO. Placa do veículo: RCE 8G78.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se. Publique-se. Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 08 do mês de Junho de 2.021.

JANINE SILVA BONFIM ANTKIEWICZ
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 004/2021.

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:850CB629

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0604/2021 DE 08 DE JUNHO DE 2021 .

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor **Jose Aparecido Euzébio dos Santos, CPF 665.049.881-53,** ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO, no dia 27/05/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I – Finalidade da viagem: Remoção de paciente Jucelina da Cruz P. Santos e Ivaldo Ferreira Santana para consultas e exames em hospitais em Goiânia GO. Placa do veículo: ONT-6018.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se. Publique-se. Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 08 do mês de Junho de 2.021.

JANINE SILVA BONFIM ANTKIEWICZ
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 004/2021.

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:BAEE2755

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0605/2021 DE 08 DE JUNHO DE 2021

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor **Adilson Roberto Berça, CPF 413.800.701-63,** ocupante do cargo de Motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO, no dia 28/05/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I – Finalidade da viagem: Remoção de paciente (lista em anexo) para consultas e exames em clinicas e hospitais em Goiânia GO. Placa do veículo: PRV-1961.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se. Publique-se. Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 08 do mês de Junho de 2.021.

JANINE SILVA BONFIM ANTKIEWICZ
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 004/2021.

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:0CBE6484

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0606/2021 DE 08 DE JUNHO DE 2021 .

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), ao servidor **Jose Aparecido Euzébio dos Santos, CPF 665.049.881-53,** ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Brasília DF, no dia 07/06/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I – Finalidade da viagem: Remoção de paciente Mayara Karla N. Gonçalves e Kristian Miguel F. Nascimento para pericia em Brasília e consulta no Hospital de Sobradinho DF. Placa do veículo: RCE 8G78.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se. Publique-se. Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 08 do mês de Junho de 2.021.

JANINE SILVA BONFIM ANTKIEWICZ
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 004/2021.

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:BE91F7AD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0607/2021 DE 08 DE JUNHO DE 2021

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor, **Reinaldo Ferreira Do Nascimento CPF. 004.044.591-70,** ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO, no dia 31/05/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I – Finalidade da viagem: Remoção de paciente (lista em anexo), para consultas e exames em clinicas e Hospitais em Goiânia GO. Placa do veículo: PRV-1961.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se. Publique-se. Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 08 do mês de Junho de 2.021.

JANINE SILVA BONFIM ANTKIEWICZ
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 004/2021.

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:52D5230B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
PORTARIA FMS Nº 0608/2021 DE 08 DE JUNHO DE 2021 .

"Concede diária ao servidor"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei Municipal 822 de 14/08/01, artigo 73, e Decreto nº 004 de 04/01/2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao servidor, **Gilberto José de Oliveira, CPF.** 929.425.801-78**,** ocupante do cargo de Motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a titulo de custeio de alimentação em Goiânia GO, no dia 01/06/2021, para onde se desloca á serviço desta Municipalidade.

I – Finalidade da viagem: Remoção de paciente, (lista em anexo), para consultas no Hospital Araújo Jorge em Goiânia GO. Placa do veículo: RCE-8H78.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças, que tomem conhecimento e as providencias legais.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Registre- se. Publique-se. Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás aos dias 08 do mês de Junho de 2.021.

JANINE SILVA BONFIM ANTKIEWICZ
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 004/2021.

Publicado por:
Lidiane Cavalcante da Silva Cruz
Código Identificador:A69C1644

MUNICÍPIO DE POSSE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021

O município de Posse-GO torna público que fará realizar, em sua sede, na sala da CPL, a Av. Padre Trajano, nº 55, Centro, Posse – GO, o Pregão Presencial 029/2021; **Data e Horário:** 25/06/2021 as 09h00min; ocorrera a abertura dos envelopes de documentação e das propostas **Objeto: Contratação de Empresa do ramo para fornecimento de máquinas, equipamentos e mão-de-obra para a execução de serviços de Coleta manual, remoção, transporte e destinação final, em aterro próprio ou de uso da contratada, de todos os resíduos sólidos domésticos, comercial e industrial urbano e rural do município de Posse – GO.** Copia do Edital e informações no endereço acima ou pelo site www.posse.go.gov.br ou pelo telefone (62) 3481-1370/1380.

Posse/GO, 11 de Junho de 2021.

ANA PAULA OLIVEIRA ROCHA
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:6B993575

MUNICÍPIO DE POSSE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021

O município de Posse-GO torna publico que fará realizar, em sua sede, na sala da CPL, a Av. Padre Trajano, nº 55, Centro, Posse – GO, o Pregão Presencial 030/2021; **Data e Horário:** 25/06/2021 as 15h00min; ocorrera a abertura dos envelopes de documentação e das propostas **Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de caminhão, com motorista, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura.** Copia do Edital e informações no endereço acima ou pelo site www.posse.go.gov.br ou pelo telefone (62) 3481-1370/1380.

Posse/GO, 11 de Junho de 2021.

ANA PAULA OLIVEIRA ROCHA
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:26611152

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº.092/2021

Processo de Termo de Contratação Nº.092/2021

PROCESSO	69/2021
CONTRATANTE	FUNDO PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE POSSE CNPJ 06.134.339/0001-67
CONTRATADA	ESTER GARCEZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ 41.486.404/0001-14
OBJETO	Prestação dos serviços técnicos especializados em Consultoria e Assessoria Jurídica ao Poder Executivo .
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	O presente contrato público de prestação de serviços e firmado com base em processo inexigibilidade de licitação via ato de Inexigibilidade de Licitação via ato de Inexigibilidade de licitação, cuja declaração foi em favor do contratado, nos termos o caput do art.25 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas
VALOR GLOBAL	R$ 75.541,14 (setenta e cinco mil quinhentos e quarenta e um reais e quatorze centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	06.01.09.272.0609.2.029.3.3.90.39.00
VIGÊNCIA	23/04/2021 a 31/12/2022
SIGNATÁRIOS	**VILMA ALVES VENÃNCIO / ESTER MARY GARCÊZ DE MENDONÇA)**
DATA DE ASSINATURA	23 de abril de 2021

Posse/Go, 23 de abril de 2021.

VILMA ALVES VENÃNCIO
Gestora do Fundo da Previdência

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:EE8E3823

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº.109/2021

Processo de Termo de Contratação Nº.109/2021

PROCESSO	15907/2021
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE POSSE CNPJ 01.743.335/0001-62
CONTRATADA	LUCIO FLAVIO LUIZ PINTO CNPJ 40.787.658/0001-00
OBJETO	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de apoio administrativo, de forma presencial, para o período de maio a outubro de 2021 no âmbito do departamento de pessoal
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	O presente Contrato e firmado com dispensa de processo licitatório com base no Caput do art. 75 da Lei Federal n. 14.133/2021 e ainda nos termos das Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais normas legais aplicáveis ao processo n° 15907/2021
VALOR GLOBAL	R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	03.02.04.122.0304.2.004.3.3.90.39
VIGÊNCIA	11/05/2021 a 31/10/2021
SIGNATÁRIOS	**HELDER SILVA BONFIM / LUCIO FLAVIO LUIZ PINTO**
DATA DE ASSINATURA	11 de maio de 2021

Posse/Go, 11 de maio de 2021.

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:2561BE18

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº.121/2021

Processo de Termo de Contratação Nº.121/2021

PROCESSO	16320/2021
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE POSSE CNPJ 01.743.335/0001-62
CONTRATADA	DOMINGOS VIEIRA DE MELO – LAVA JATO GAROTINHO CNPJ 41.270.907/0001-58
OBJETO	Contratação de prestação de serviços de lavagem e higienização de veículos atendendo assim as necessidades da secretaria de administração em frota do Executivo
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Este contrato decorre do inciso II do art. 6°, e inciso II do art. 24, ambos da Lei Federal n° 8.666/93, de 21/06/1993. Processo n°: 16320/2021.
VALOR GLOBAL	R$ 6.855,00 (seis mil oitocentos e cinquenta e cinco reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	03.02.04.122.0304.2.004.3.3.90.39.00
VIGÊNCIA	01/06/2021 a 31/12/2021
SIGNATÁRIOS	**HELDER SILVA BONFIM / DOMINGOS VIEIRA DE MELO**
DATA DE ASSINATURA	01 de junho de 2021

Posse/Go, 01 de junho de 2021.

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:32B5FE50

MUNICÍPIO DE POSSE
DECRETO Nº. 109 DE 11 DE JUNHO DE 2021

"Dispõe sobre as medidas de combate a disseminação do novo Coronavírus COVID-19 em situação Crítica".

O PREFEITO DE POSSE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO o aumento sustentado do número de casos e óbitos confirmados neste Município de Posse/GO, bem como o numero de solicitações de internação ao Complexo Regulador Estadual (CRE) (https://extranet.saude.go.gov.br/pentaho/api/repos/:coronavirus:paineis:painel.wcdf/generatedContent);

CONSIDERANDO o aumento de número de casos de novas variantes do SARS-CoV-2, em transmissão comunitária, com maior transmissibilidade, acarretando maior número de casos, internações, e, consequentemente, maior número de mortes;

CONSIDERANDO que há um relaxamento social nas medidas de isolamento e de distanciamento entre os indivíduos; Considerando que não há no Mundo e no Brasil, até o momento, doses de vacinas suficientes para imunizar a totalidade dos grupos de risco;

CONSIDERANDO o artigo 2º do Decreto de nº 098 de 14.05.202, que estabelece a possibilidade de prorrogação do prazo de vigência daquele Decreto, conforme parâmetros de análise epidemiológica e capacidade operacional de assistência.

CONSIDERANDOo Decreto nº 9.848/2021 do Estado de Goiás;

DECRETA:

Art. 1º Fica reiterada a situação de emergência na saúde pública no Município de Posse/GO até 30 de setembro de 2021, tendo em vista a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, decorrente da COVID-19, nos termos da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministro de Estado da Saúde.

Parágrafo Único. O prazo estabelecido no caput deste artigo poderá ser prorrogado em caso de comprovada necessidade, com a adoção de medidas de maior flexibilização ou restrição, conforme a avaliação de risco baseada nas ameaças (fatores externos) e vulnerabilidades (fatores internos).

Art. 2º - Ficam suspensos as seguintes atividades:

I – todos os eventos públicos e privados presenciais de qualquer natureza, inclusive reuniões e festas comemorativas;

II – o uso de espaços comuns de condomínios verticais e horizontais destinados exclusivamente ao lazer, como churrasqueiras, piscinas, salões de jogos e festas, espaços de uso infantil e/ou demais equipamentos sociais que ensejem aglomerações ou sejam propícios à disseminação da COVID– 19;

III – a visitação a presídios e a centros de detenção para menores, ressalvadas as condições previstas no parágrafo único deste artigo;

IV – a visitação a pacientes internados com diagnóstico de coronavírus, ressalvados os casos de necessidade de acompanhamento a crianças;

V – atividades de clubes recreativos e parques aquáticos;

VI – casas de espetáculo e congêneres;

VII – boates e congêneres; e

VIII – salões de festas e jogos.

XI – Ginásios poliesportivos.

Parágrafo Único. A visitação a presídios e a centros de detenção para menores poderá ser permitida por ato da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, que, de acordo com suas competências, estabelecerão os critérios a serem observados.

Art. 3º - Fica autorizado o funcionamento dasatividades econômicas e não econômicas, que deverão respeitar as seguintes recomendações:

§ 1º - Os bares e os restaurantes, além dos protocolos específicos de biossegurança estabelecidos pela Secretaria de Estado da Saúde e disponibilizados na página eletrônica www.saude.go.gov.br/coronavirus (protocolos de funcionamento de atividades), deverão observar a lotação máxima de 30% (trinta por cento) de sua capacidade de acomodação, com o seu funcionamento entre as 06h00min até às 22h00min.

§ 2º - Comércio varejista, vestuário, cosméticos, calçados, autopeças e derivados, preferencialmente na forma *delivery*, *drive thru e takeaway*, mas, caso presencialmentecom a capacidade de 30% (trinta por cento) da capacidade máxima, com especial observância aos protocolos específicos para a atividade disponibilizados na página eletrônica www.saude.go.gov.br/coronavirus (protocolos de funcionamento de atividades).

§ 3º - As aulas presenciais em instituições de ensino público e privadas observarão a capacidade reduzida para 30% (trinta por cento) da capacidade máxima, bem como respeitar os atos normativos editados pela Secretaria de Estado da Saúde, que serão fundamentados nas discussões do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública de Goiás para Enfrentamento ao Coronavírus – COE,

§ 4º - Nos supermercados, nas feiras livres, nas lojas de conveniência e congêneres fica vedado o consumo de gêneros alimentícios e bebidas no local, bem como o acesso simultâneo de mais de uma pessoa da mesma família, exceto nos casos em que se faça necessário o acompanhamento especial.

§ 5º - Os hotéis e correlatos funcionarão com o limite máximo de 65% (sessenta e cinco por cento) da capacidade de acomodação, e deverão ser observados os protocolos específicos de biossegurança estabelecidos pela Secretaria de Estado da Saúde e disponibilizados na

página eletrônica www.saude.go.gov.br/coronavirus (protocolos de funcionamento de atividades).

§ 6º - As salas de espera e as recepções dos estabelecimentos devem ser organizadas para garantir a distância mínima de 2 (dois) metros entre os usuários.

§ 7º - Os consultórios médicos e demais profissionais liberais atenderão com horário marcado, além de observarem os protocolos de biossegurança estabelecidos pela Secretaria de Estado da Saúde e disponibilizados na página eletrônica www.saude.go.gov.br/coronavirus(protocolos de funcionamento de atividades).

§ 8º - As academias de musculação, quadras poliesportivas, escolas de esporte e similares, exceto quando as atividades forem praticadas ao ar livre, funcionarão com até 30% (trinta por cento) de sua capacidade total de alunos, com agendamento de horário, além de observarem os protocolos de biossegurança estabelecidos pela Secretaria de Estado da Saúde e disponibilizados na página eletrônica www.saude.go.gov.br/coronavirus (protocolos de funcionamento de atividades).

§ 9º -As galerias, centros comerciais e congêneres funcionarão com até 30% (trinta por cento) de sua capacidade total, além de observarem os protocolos de biossegurança estabelecidos pela Secretaria de Estado da Saúde e disponibilizados na página eletrônica www.saude.go.gov.br/coronavirus (protocolos de funcionamento de atividades).

§ 10 - Salões de beleza, barbearias e centros de estética,funcionarão com até 30% (trinta por cento) de sua capacidade total e mediante agendamento, além de observarem os protocolos de biossegurança estabelecidos pela Secretaria de Estado da Saúde e disponibilizados na página eletrônica www.saude.go.gov.br/coronavirus (protocolos de funcionamento de atividades).

§ 11 - As obras da construção civil, exceto aquelas relacionadas a energia elétrica, saneamento básico, hospitais, penitenciárias, sistema sócioeducativo, infra-estrutura do poder público e aquelas de interesse social, funcionarão pelo período máximo de um turno, com duração de até 8 (oito) horas, e os empregadores deverão fornecer transporte para aqueles trabalhadores que utilizam o sistema de transporte coletivo.

§ 12 - As atividades presenciais de organizações religiosas observarão a lotação máxima de 30% (trinta por cento) das pessoas sentadas, além dos protocolos de biossegurança estabelecidos pela Secretaria de Estado da Saúde e disponibilizados na página eletrônica www.saude.go.gov.br/coronavirus (protocolos de funcionamento de atividades).

I – vedar o acesso aos seus estabelecimentos de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscaras de proteção facial;

II – disponibilizar preparações alcoólicas a 70% (setenta por cento) para a higienização das mãos, principalmente nos pontos de maior circulação de funcionários e usuários (recepções, balcões, saídas de vestuários, corredores de acessos às linhas de produção, refeitórios, áreas de vendas etc.);

III – intensificar a limpeza das superfícies dos ambientes com detergente neutro (quando o material da superfície permitir) e, após, desinfeccionar com álcool 70% (setenta por cento), solução de água sanitária 1% (um por cento) ou outro desinfetante autorizado pelo Ministério da Saúde, conforme o tipo de material;

IV – desinfetar com álcool 70% (setenta por cento), várias vezes ao dia, os locais frequentemente tocados como: maçanetas, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, corrimões, controle remoto, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros;

V – disponibilizar locais para a lavagem adequada das mãos: pia, água, sabão líquido, papel toalha no devido suporte e lixeiras com tampa e acionamento de pedal;

VI – manter os locais de circulação e as áreas comuns com os sistemas de ar– condicionado limpos (filtros e dutos);

VII – manter os ambientes arejados por ventilação natural (portas e janelas abertas), sempre que for possível;

VIII – garantir a distância mínima de 02 (dois) metros entre os funcionários, inclusive nos refeitórios, com a possibilidade de redução para até 01 (um) metro no caso de utilização de equipamentos de proteção individual – EPIs que impeçam a contaminação pela COVID– 19;

IX – nos estabelecimentos nos quais haja consumo de alimentos, mesmo em refeitórios para funcionários:

manter a distância mínima de 02 (dois) metros entre os usuários;

deixar de utilizar serviços de autoatendimento, para evitar o compartilhamento de utensílios como colheres e pegadores, com a possibilidade de selecionar pessoas que sirvam a refeição ou utilizar o fornecimento de marmitas, desde que sigam as normas de boas práticas de fabricação de alimentos; e

disponibilizar locais para a lavagem adequada das mãos: pia, água, sabão líquido, papel toalha no devido suporte e lixeiras com tampa e acionamento de pedal ou lixeiras sem tampa;

X – fornecer materiais e equipamentos suficientes para que não seja necessário o compartilhamento, por exemplo, de copos, utensílios de uso pessoal, telefones, fones, teclados e mouse;

XI – evitar reuniões de trabalho presenciais;

XII – estimular o uso de recipientes individuais para o consumo de água, evitando, assim, o contato direto da boca com as torneiras dos bebedouros;

XIII – adotar trabalho remoto, sistemas de escalas, revezamento de turnos e alterações de jornadas, quando o exercício da função pelos funcionários permitir, para reduzir contatos e aglomerações;

XIV – adotar as recomendações atuais de isolamento domiciliar, sempre que for possível, para os profissionais com 60 (sessenta) ou mais anos de idade, profissionais com histórico de doenças respiratórias, crônicas, oncológicas, degenerativas e profissionais grávidas;

XV – fornecer orientações impressas aos funcionários quanto:

a) à higienização das mãos com água e sabão líquido sempre que chegar ao local de trabalho, antes das refeições, após tossir, espirrar ou usar o banheiro;

b) à utilização de transporte público coletivo com o uso de máscara de proteção facial e com a higienização das mãos sempre que deixar esse transporte; e

c) a evitar tocar os olhos, o nariz ou a boca após tossir, espirrar ou após contato com superfícies;

XVI – garantir que suas políticas de licença médica sejam flexíveis e conforme as diretrizes de saúde pública e que os funcionários estejam cientes dessas políticas, em relação às quais se devem observar especialmente:

a) ao apresentarem sintomas como febre, tosse, produção de escarro, dificuldade para respirar ou dor de garganta, os funcionários devem ser orientados a procurar atendimento médico para a avaliação e a investigação diagnóstica e afastados do trabalho por 14 dias, ressalvada a possibilidade de teletrabalho;

b) o retorno do funcionário afastado ao trabalho nos termos da alínea "a" deste inciso, deve ocorrer quando não apresentar mais sinais de febre e outros sintomas por pelo menos 72 (setenta e duas) horas, também deve ser considerado também o intervalo mínimo de 07 (sete) dias após o início dos sintomas, sem o uso de medicamentos para redução da febre ou outros medicamentos que alteram os sintomas (por exemplo, supressores da tosse) , ou apresentar resultado negativo ao teste rápido sorológico se assintomático, com o devido uso de máscara até o final dos 14 (quatorze dias) ; e

c) a notificação ao Centro de Informações Estratégicas e Resposta em Vigilância em Saúde (http://notifica.saude.gov.br/) estadual em caso de funcionário afastado do trabalho com sintomas relacionados à COVID-19;

XVII – observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público no período de emergência em saúde pública;

XVIII – estabelecer isolamento, pelo prazo de 14 (quatorze) dias, de trabalhadores recentemente admitidos e que residiam em outras unidades da Federação, os quais deverão ser submetidos a testes rápidos ao final do período; e

XIX – implementar medidas para impedir a aglomeração desordenada de consumidores, usuários, funcionários e terceirizados, inclusive no ambiente externo próximo ao estabelecimento.

Art. 4º São considerados essenciais:

I – farmácias, clínicas de vacinação, laboratórios de análises clínicas e estabelecimentos de saúde;

II – cemitérios e serviços funerários;

III – distribuidores e revendedores de gás e postos de combustíveis;

IV – supermercados e congêneres, sem a inclusão das lojas de conveniência, e somente podem ser comercializados bens essenciais, assim considerados os relacionados a alimentação e bebidas e saúde da população, hipótese em que os produtos não essenciais não poderão permanecer expostos à venda ou deverão ser identificados como vedados à venda presencial;

V – hospitais veterinários e clínicas veterinárias;

VI – produtores e/ou fornecedores de bens ou de serviços essenciais à saúde, à higiene e à alimentação;

VII – estabelecimentos industriais de fornecimento de insumos/produtos e prestação de serviços essenciais à manutenção da saúde ou da vida humana e animal;

VIII – serviços de *callcenter* restritos às áreas de segurança, alimentação, saúde e de utilidade pública;

IX – atividades econômicas de informação e comunicação;

X – segurança privada;

XI – empresas do sistema de transporte coletivo e privado, inclusive as empresas de aplicativos e as transportadoras;

XII – empresas de saneamento, energia elétrica e telecomunicações;

XIII – hotéis e correlatos, para abrigar aqueles que atuam na prestação de serviços públicos ou privados considerados essenciais ou para tratamento de saúde, e fica autorizado o uso dos restaurantes desses estabelecimentos exclusivamente pelos hóspedes referenciados;

XIV – estabelecimentos que estejam produzindo, exclusivamente, equipamentos e insumos para o auxílio no combate à pandemia de COVID– 19;

XV – assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

XVI – obras da construção civil de infraestrutura do poder público, de interesse social, penitenciárias e unidades do sistema socioeducativo, bem assim as relacionadas a energia elétrica e saneamento básico e as hospitalares;

XVII – prestação de serviços emergenciais destinados à conservação do patrimônio;

XVIII – desde que situados às margens de rodovias:

a) borracharias e oficinas mecânicas; e

b) restaurantes e lanchonetes instalados em postos de combustíveis;

XIX – transporte aéreo e rodoviário de cargas e passageiros, observados os protocolos estabelecidos pela Secretaria de Estado da Saúde e disponibilizados na página eletrônica www.saude.go.gov.br;

XX – estágios, internatos e atividades laboratoriais da área da saúde; e

XXI – comercialização de gêneros alimentícios mediante entrega (delivery) e *drive thru*.

Art. 5º. Sem prejuízo de todas as recomendações profiláticas e de isolamento social das autoridades públicas, nos casos de velório e sepultamento fica autorizado o funcionamento dos ritos funerários usuais para óbitos decorrentes do COVID-19 quando, na data de sua ocorrência já tenha transcorrido o período de transmissibilidade da doença, constatado mediante declaração de profissional médico da instituição em que ocorreu o falecimento, visto que somente poderão ocorrer em salas velatórias.

§ 1º. A regra do *caput* deste artigo não se aplicará para os casos de suspeita de contaminação ou confirmação da contaminação pela COVID-19;

§ 2º. O Documento que trata o *caput* deste artigo deverá acompanhar a Declaração de Óbito exarada pelo competente hospital, expressando e confirmando a inexistência do risco de contaminação.

Art. 6º. Sem prejuízo de todas as recomendações profiláticas e de isolamento social das autoridades públicas, fica determinado a toda a população, quando houver necessidade de sair de casa, a utilização de máscaras de proteção facial, confeccionadas de acordo com as orientações do Ministério da Saúde.

Parágrafo Único. Os fabricantes e os distribuidores de máscaras para o uso profissional devem garantir prioritariamente o suficiente abastecimento da rede de assistência e atenção à saúde e, subsidiariamente, dos profissionais dos demais serviços essenciais.

Art. 7º. Os titulares dos órgãos e das entidades da administração direta e indireta, conforme a área de atuação poderão editar atos complementares a este Decreto com as medidas administrativas a serem adotadas durante a vigência da situação de emergência.

Art.8º. Qualquer denúncia sobre eventual desobediência a este Decreto poderá ser efetivada por meio da Vigilância Sanitária Municipal ou mediante o número 190 da Polícia Militar.

Parágrafo Único - O descumprimento das regras estabelecidas neste Decreto poderá ensejar a aplicação das penalidades administrativas, cíveis e penais, nos termos da lei.

Art. 9º. As restrições de atividades previstas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer momento, conforme a análise da evolução da situação epidemiológica.

Art. 10º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Posse, Estado de Goiás, aos 11 (onze) dias do mês de junho de 2021.

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:13B0DD96

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
TOMADA DE PREÇO 003/2021

Processo Administrativo: 1769/2021

AVISO DE PUBLICAÇÃO
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA**, Estado de, Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.067.990/0001-48, com sede administrativa no Prédio da Prefeitura Municipal, situado na Rua Abílio Alves Ferreira nº 790, centro, através de sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 029/2021, com fundamento no artigo 22 inciso III e parágrafo §3º e demais disposições da Lei Federal nº 8666/93, vem tornar pública a deflagração do procedimento licitatório **Tomada de Preços nº 003/2021**, cujo objeto é a **contratação de empresa para pavimentação asfáltica em TSD com capa selante meio fio e sarjetas, na Rua 32, Rua Maria Abadia, Avenida Manoel Jose Vilela, Vila Regina, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia., conforme memorial descritivo, projeto e ART.** Os interessados deverão apresentar a proposta e demais documentações na sessão pública marcada para o dia **30 de junho de 2021 às 09:00 hs** na sala da Comissão Permanente de Licitação situada no prédio da prefeitura municipal de Santa Rita do Araguaia, no endereço supra citado. A Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico: **http://acessoainformacao.santaritadoaraguaia.go.gov.br/informacao/licitacoes.** Na aba "Editais de Licitações". Esclarecimentos sobre a presente licitação poderão ser obtidos com a Comissão Permanente de Licitações somente através do e-mail: cplsantarita@hotmail.com.

Santa Rita do Araguaia – GO, 11 de junho de 2021.

ROGERIO MAIA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Jesus
Código Identificador:270C4F47

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/2021.

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/2021.

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação para a aquisição de gás de cozinha para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL LORENA DE SOUZA GUIMARAES VIEIRA, do Município de Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de gás de cozinha para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Santa Rita do Araguaia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de gás de cozinha para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificado na solicitação de material, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 1000,00 (Mil Reais)**, objeto do Processo Administrativo de n. 1464/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **DIEGO RODRIGUES DA SILVA EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no **CNPJ/MF sob o n. 30.031.989/0001-61**, estabelecida na Av. Walquir Vieira Rezende, n. 400, Bairro Centro, Santa Rita do Araguaia/GO, CEP: 75.840-000, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: MANUT. ATIV. ASSIST. SOCIAL GERAL– 04.18.08.122.0814.2.050.3.3.90.30 - FICHA: 328, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, Sra. **LORENA DE SOUZA GUIMARÃES VIEIRA**, Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Decreto Municipal nº 004/2021, inscrito no CPF/MF sob o n. 036.629.351-63, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Rita do Araguaia - GO aos 11 de junho de 2021.

LORENA DE SOUZA GUIMARAES VIEIRA
Gestora do FMAS

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Jesus
Código Identificador:BE7914D8

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110/2021.

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110/2021.

"Declara DISPENSÁVEL de licitação para a aquisição de material de expediente permanente para atender as necessidades do bolsa família/ cadastro único para melhoria dos atendimentos da gestão e dos beneficiários.".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL LORENA DE SOUZA GUIMARAES VIEIRA, do Município de Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de material de expediente permanente para atender as necessidades do bolsa família/ cadastro único para melhoria dos atendimentos da gestão e dos beneficiários;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Santa Rita do Araguaia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de material de expediente permanente para atender as necessidades do bolsa família/ cadastro único para melhoria dos atendimentos da gestão e dos beneficiários, conforme especificado na solicitação de serviço, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 6.080,00 (Seis Mil e Oitenta Reais)**, objeto do Processo Administrativo de n. 1336/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **OFFICE COM. DE MAQ. EQUIP. P/ ESCRIT. LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no **CNPJ/MF sob o n. 07.658.192/0001-77**, estabelecida na Rua Belarmino, Qd 01, LT14, Sala 02 , n. S/N, Bairro Machado, Mineiros/GO, CEP: 75.830-000, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: MANUT. ATIV. ASSIST. SOCIAL GERAL– 04.18.08.122.0814.1.025.4.4.90.52 - FICHA: 319, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, Sra. **LORENA DE SOUZA GUIMARÃES VIEIRA**, Gestora do Fundo Municipal de Assistencia Social
Decreto Municipal nº 004/2021, inscrito no CPF/MF sob o n. 036.629.351-63, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Rita do Araguaia - GO aos 11 de junho de 2021.

LORENA DE SOUZA GUIMARAES VIEIRA
Gestora do FMAS

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Jesus
Código Identificador:6FF49CEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0112/2021.

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a referente a aquisição de materiais diversos para a manutenção da Secretaria Municipal de Saúde Setor (Vila Nova).".

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de referente a aquisição de materiais diversos para a manutenção da Secretaria Municipal de Saúde Setor (Vila Nova);

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Santa Rita do Araguaia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para referente a aquisição de materiais diversos para a manutenção da Secretaria Municipal de Saúde Setor (Vila Nova), conforme especificado na solicitação de material anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 518,75 (Quinhentos e dezoito reais, e setenta e cinco centavos)**, objeto do Processo Administrativo de n° 1624/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **SUPERMERCADO SUPER PONTO BOM RETIRO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no **CNPJ/MF sob o n° 07.268.382/0001-88**, estabelecida na Avenida Carlos

Hugueney n° 214, Bairro: Centro, Alto Araguaia/MT, CEP: 78.780-000, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE EM GERAL – 05.17.10.301.1014.2.042.3.3.90.30 - FICHA: 405,** segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, Sr. CARLOS ALBERTO GONÇALVES BATISTA, Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 005/2021, inscrito no CPF/MF sob o n° 201.825.031-00, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SANTA RITA DO ARAGUAIA, aos 11 dias do mês de Junho de 2021.

CARLOS ALBERTO GONÇALVES BATISTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Jesus
Código Identificador:49C18ABE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0113/2021.

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a referente despesa de serviço de remoção, concerto e adaptação de suporte de alongamento do cilindro de oxigênio da Ambulância Montana Placa RBQ OF22.".

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de referente despesa de serviço de remoção, concerto e adaptação de suporte de alongamento do cilindro de oxigênio da Ambulância Montana Placa RBQ OF22;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Santa Rita do Araguaia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para referente despesa de serviço de remoção, concerto e adaptação de suporte de alongamento do cilindro de oxigênio da Ambulância Montana Placa RBQ OF22, conforme especificado na solicitação de serviço, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 490,00 (Quatrocentos e noventa Reais)**, objeto do Processo Administrativo de n° 1180/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa JOSE CIRILO DOS SANTOS NETO, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no **CNPJ/MF sob o n° 18.223.184/0001-14**, estabelecida na Rua Sargento Jovelino de Souza Teles, Bairro: Cohab/ Alto Araguaia/MT, CEP: 78.780-000, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE EM GERAL – 05.17.10.122.1014.2.040.3.3.90.39 - FICHA: 396,** segundo o Plano de

Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, Sr. CARLOS ALBERTO GONÇALVES BATISTA, Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 005/2021, inscrito no CPF/MF sob o n° 201.825.031-00, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SANTA RITA DO ARAGUAIA, aos 11 dias do mês de Junho de 2021.

CARLOS ALBERTO GONÇALVES BATISTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Jesus
Código Identificador:C0C0ECB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0114/2021.

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para a prestação de serviços gráficos para a Secretaria Municipal de Saúde para o ano de 2021.".

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de solicitação de empresa para a prestação de serviços gráficos para a Secretaria Municipal de Saúde para o ano de 2021;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Santa Rita do Araguaia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para contratação de empresa para a prestação de serviços gráficos para a Secretaria Municipal de Saúde para o ano de 2021, conforme especificado na solicitação de serviço, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 1.095,56(Um mil e noventa e cinco reais, e cinquenta e seis centavos)**, objeto do Processo Administrativo de n° 1147/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **SEBASTIÃO JESUS TEODORO DOS SANTOS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no **CNPJ/MF sob o n° 11.460.993/0001-09**, estabelecida na Rua Joaquim Estevão de Melo, n° 84, Bairro Primavera, Alto Araguaia/MT, CEP: 78.780-000, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento**: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE EM GERAL – 05.17.10.122.1014.2.040.3.3.90.39- FICHA: 396,** segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, Sr. **CARLOS ALBERTO GONÇALVES BATISTA**, Gestor Municipal do Fundo de Saúde
Decreto Municipal nº 005/2021, inscrito no CPF/MF sob o n° 201.825.031-00 em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SANTA RITA DO ARAGUAIA, aos 11 dias do mês de Junho de 2021;

CARLOS ALBERTO GONÇALVES BATISTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Jesus
Código Identificador:FB81C263

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 111/2021.

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 111/2021.

"Declara DISPENSÁVEL de licitação para a pagamento de despesa com exames de laboratório (cariótipo, homocisteina plástica, lactato plasmático, painel de neuroplastias hereditárias) do paciente Jorley Batista Moia, CPF – 029.451.361-20, conforme despacho judicial.".

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CARLOS ALBERTO GONÇALVES BATISTA, do Município de Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de pagamento de despesa com exames de laboratório (cariótipo, homocisteina plástica, lactato plasmático, painel de neuroplastias hereditárias) do paciente Jorley Batista Moia, CPF – 029.451.361-20, conforme despacho judicial;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Santa Rita do Araguaia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para pagamento de despesa com exames de laboratório (cariótipo, homocisteina plástica, lactato plasmático, painel de neuroplastias hereditárias) do paciente Jorley Batista Moia, CPF – 029.451.361-20, conforme despacho judicial, conforme especificado na solicitação de serviço, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 2.680,00 (Dois Mil Seiscentos e oitenta Reais)**, objeto do Processo Administrativo de n. 1759/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **HINDENBURG C G DA COSTA ME**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no **CNPJ/MF sob o n. 01.033.649/0001-71**, estabelecida na Rua Professor Joaquim Pedro, n. 300, Bairro Centro, Rio Verde/ GO, CEP: 75.901-170, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou

documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: MANUT. DAS ATIVIDADES DE SAÚDE EM GERAL – 05.17.10.122.1014.2.040.3.3.90.39 - FICHA: 396, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, Sr. **CARLOS ALBERTO GONÇALVES BATISTA**, Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 006/2021, inscrito no CPF/MF sob o n. 201.825.031-00, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Rita do Araguaia-GO aos 11 de junho de 2021.

CARLOS ALBERTO GONÇALVES BATISTA
Secretário Municipal de Saúde/Gestor do FMS

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Jesus
Código Identificador:C13E3569

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO	
PROCESSO Nº.	101/2021
CONTRATO Nº.	INEXGIBILIDADE Nº 003/2021
EMENTA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA.
CONTRATANTE	CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE
CONTRATADO	**LEITE ADVOGADOS E ASSOCIADOS**
VIGÊNCIA	10 de maio de 2021 a 30 de junho de 2022 – 12 meses
LEGISLAÇÃO	Inciso II do artigo 25° da Lei n°8.666/93
VALOR GLOBAL	R$ 94.800,00
SIGNATÁRIOS	WESLLEY SILVEIRA BUENO – Presidente/Gestor **LEITE ADVOGADOS E ASSOCIADOS**
DATA	10/05/2021

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que o presente **EXTRATO DE CONTRATO**, referente aos autos INEXGIBILIDADE **003/2021**, foi publicado no quadro de avisos e publicações da Câmara Municipal, nesta data, conforme determina o art. 94 da Lei Orgânica do CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE GO.

TRINDADE GO, 10 de maio de 2021.

WESLLEY SILVEIRA BUENO
Presidente da Câmara Municipal de Trindade

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:7FA6DD90

CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Tipo de contrato:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Contratante:	CAMARA MUNICIPAL DE TRINDADE/GO
Contratado:	**M NOGUEIRA INFORMÁTICA LTDA.** **CNPJ: 40.485.311/0001-02**
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSITÊNCIA TECNICA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE INFORMATICA NA CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE**
Valor Global:	**R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)**
Prazo de Vigência	12 meses
Dotação:	01.031.0137.2150.100.339039
Data assinatura:	01/04/2021

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal De Trindade, no uso de suas atribuições, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Camara Municipal de Trindade/GO e no site http://www.camaratrindade.go.gov.br/, o extrato resumido do fornecimento firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade - Goiás, 02 de abril de 2021.

WESLLEY SILVEIRA BUENO
Presidente Câmara Municipal de Trindade

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:C0666BF6

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2021 - SRP

O Município de Trindade, Goiás através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto n° 005/2021, torna público a data de abertura do **PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2021 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, através do Processo n° 2021010352, tipo menor preço por item, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO (FRACASSADOS EM LICITAÇÃO ANTERIOR) PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (ASFALTO USINADO A FRIO/ASFALTO NOVO) NO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO**, de acordo com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a realizar-se no dia **25 de junho de 2021 às 09h00min**. O Edital poderá ser retirado no site: www.trindade.go.gov.br e/ou no Departamento de Licitação e Contratos situado no Centro Administrativo Municipal de Trindade - Avenida Raimundo de Aquino nº 420, Quadra 02, Lotes 03, 04 e 05, Jardim Salvador, CEP 75.388-412, em Trindade/GO em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones (62) 3506-7032 ou pelo e-mail: cpl@trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 11 de junho de 2021.

ANDRÉ FELIPE FERREIRA FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
André Felipe Ferreira Freire
Código Identificador:CFB664CA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2021

O Município de Trindade, Goiás através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto n° 005/2021, torna público a data de abertura do **PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2021**, através do Processo n° 2021010353, tipo menor preço por item, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BETUMINOSOS (FRACASSADOS EM LICITAÇÃO ANTERIOR) PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO (ASFALTO USINADO A FRIO-FINO/MICROREVESTIMENTO) – CONTRATO DE FINANCIAMENTO – FINISA Nº 0529.424-24**, de acordo com as descrições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a realizar-se no dia **25 de junho de 2021 às 14h00min**. O Edital poderá ser retirado no site: www.trindade.go.gov.br e/ou no Departamento de Licitação e Contratos situado no Centro Administrativo Municipal de Trindade - Avenida Raimundo de Aquino nº 420, Quadra 02, Lotes 03, 04 e 05, Jardim Salvador, CEP 75.388-412, em Trindade/GO em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones (62) 3506-7032 ou pelo e-mail: cpl@trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 09 de junho de 2021.

ANDRÉ FELIPE FERREIRA FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
André Felipe Ferreira Freire
Código Identificador:AA6D6D52

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.337/21

DECRETO Nº 2.337/21. DE, 10 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre as medidas restritivas da Romaria Virtual em 2021 – Divino Pai Eterno e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições legais, em especial o art. 7º, incisos VI e XVI, art. 8º, incisos I e III, art. 49, inciso V, art. 73, inciso I, alíneas "a", "h", "i" e "j" e artigos 125 a 139 da Lei Orgânica do Município, o art. 23, inciso II e art. 200, inciso II da Constituição Federal, e o artigo 3º, da Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, **tendo em vista a tradicional Festa do Divino Pai Eterno que atrai grande aglomeração de fiéis e comerciantes**, e

Considerando a Nota Técnica nº 013/2021, emitida pelo Gabinete de Operação de Emergência e Saúde – GOE-COVID-19, que recomenda medidas restritivas para evitar aglomerações – a exemplo, a Romaria do Divino Pai Eterno de forma presencial – devida a alta transmissibilidade do vírus causador da COVID-19 no Município;

Considerando que a Romaria do Divino Pai Eterno em 2021 será **realizada exclusivamente na modalidade VIRTUAL** (rádio difusora Pai Eterno, rádio Trindade FM, TV Pai Eterno, RedeVida, redes sociais, TV Aparecida, Rede Vale FM), a qual será transmitida conforme a Programação disponível nos sites ***https://www.paieterno.com.br*** e ***https://trindade.go.gov.br***.

DECRETA:

Art. 1º - Durante o período de **24 de junho de 2021** a **05 de julho de 2021**, em todo território do Município de Trindade, está **PROIBIDO:**

I – A realização de quaisquer atividades que impliquem em aglomeração de pessoas;

II – Abertura do Santuário Basílica do Divino Pai Eterno, Igreja Matriz, Igreja do Santíssimo Redentor (Padre Pelágio), Igreja de Santa Luzia ou qualquer outra Igreja Católica das Regiões 1 e 2 do Município;

III – Celebração religiosa - missas, novenas, terços, procissões, vigílias e similares, **com a presença de público**;

IV – Funcionamento de hotéis, pousadas e similares, ressalvado o atendimento de profissionais da saúde e mensalistas;

V – Funcionamento da feira livre denominada "Terra" e as realizadas aos domingos;

VI – Instalação de barracas, bancas, quiosques e similares;

VII – Locação e/ou disponibilização de calçadas, casas, imóveis, garagens e similares, públicos ou particulares;

VIII – Comércio de ambulantes e congêneres;

IX - Instalação de qualquer estrutura para *show*, eventos, uso de som e vídeo de qualquer natureza;

X – Entrada e circulação de ônibus de turismo e/ou excursão, micro-ônibus, vans e similares, inclusive para as modalidades *day use e city tour;*

XI - Circulação de qualquer transporte turístico, como "trenzinhos" e similares;

XII- Permissão temporária para táxi de outros Municípios;

XIII - Entrada e circulação de comitivas de carreiros, muladeiros, foliões, tropeiros, cavaleiros, romaria de pedestres e passeios ciclísticos;

XIV – Alvoradas.

Art. 2º - Nas regiões 1 e 2 do Município, durante o período de **24 de junho de 2021** a **05 de julho de 2021**, bares, "botecos", restaurantes, distribuidora de bebidas, açaiterias, lanchonetes, pitdogs, hamburguerias, sanduicherias, pizzarias e similares, após as 18:00hs, só poderão funcionar exclusivamente nas modalidades sistema pegue e leve (*take away*), *drive thru* e entrega (*delivery*) e proibido qualquer consumo no local.

Art. 3º - A permissão de uso de bens ou áreas públicas, mediante expedição de alvará, fica proibida durante o período previsto no art. 1º deste Decreto, cuja finalidade seja o comércio de bens e serviços durante a Romaria do Divino Pai Eterno.

Art. 4º - O descumprimento do disposto neste Decreto, constitui infração administrativa e acarretará ao infrator as punições previstas na Lei nº 2.037/21 (**multa de R$ 73,00 a R$ 36.600,00**), inclusive com interdição das atividades comerciais, industriais e de serviços.

§ 1º - O estabelecimento que descumprir o previsto neste Decreto, além das sanções previstas na Lei nº 2.037/21, sujeitará o empreendimento à interdição total pelo prazo de 15 (quinze) dias.

§ 2º - No caso de reincidência, além das penalidades previstas neste artigo, o infrator estará sujeito a cassação das licenças municipais e, na terceira interdição, terá os alvarás de funcionamento cassados permanentemente.

Art. 5º - A fiscalização das disposições deste Decreto será realizada pelos órgãos municipais de fiscalização, que poderão trabalhar em conjunto com as forças de segurança pública.

Art. 6º - Fica estabelecido, como veículo de denúncia e controle social, os telefones: **62-3506-7084 e *whatsapp* 62-991256778** e, para informações e dúvidas, os telefones: **62-3506-7022 e *whatsapp* 62-99535-0503**.

Art. 7º – Os casos omissos serão resolvidos pelo Gabinete de Operações de Emergência e Saúde COVID-19 (GOE-COVID-19), o qual poderá suplementar o presente Decreto, mediante emissão de Nota Técnica, até a expedição de novo ato normativo.
Art. 8º - Fica revogado o Decreto nº 155/20.
Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos até as 23:59h (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 05 de julho de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:6DD7B55A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 263/21 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 263/21 – CASA CIVIL DE, 09 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre disposição de servidor que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município) e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 251/2021 - Casa Civil, da Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, datado do dia 09 de junho de 2021, por este ato,
RESOLVE:

I – Lotar o servidor **WERICK DE SOUZA SILVA**, ocupante do cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, na Agência Municipal de Segurança Pública e Patrimonial, a partir do dia 09 de junho de 2021.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE TRINDADE-GO, aos 09 (nove) dias do mês de junho de 2021.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

JULIANO DOS REIS
Pres. Ag. Mun. de Seg. Púb. e Patrimonial

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:23D243A4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO NOVA IGUAÇU

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021 - TRANSPORTE ESCOLAR (CANCELAMENTO)

A Prefeitura do Município de Nova Iguaçu de Goiás-Go, tendo como motivo ajuste e correção do edital, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021,** referente a **Contratação de empresa para Transporte Escolar para o município de Nova Iguaçu de Goiás-Go**. Em breve a Secretaria Municipal de Administração publicará novo edital.

Cópia integral do presente Edital poderá ser adquirida junto ao Município Licitante ou no seu sitio oficial da Prefeitura www.novaiguacu.go.gov.br.

ROMES RIBEIRO DE FREITAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Wander Jony de Souza Oliveira
Código Identificador:A2AFBB7E

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA 05/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Contratante: Município de Alto Paraíso de Goiás
Contratada: INSTITUTO QUADRIX
Vigência: 01/03/2021
Contrato Nº: 40/2020
Data do Aditivo: 30/12/2020 à 01/03/2021
DISPENSA Nº 05/2020

ADÃO ROSA DOS SANTOS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Sunamita Kesia Gomes de Oliveira
Código Identificador:0CEC5324

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 14.804.921/0001-11, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Katiane Medeiros Salgado**, inscrita no CPF sob o n.º 008.946.581-40, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2021, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 04/06/2021, processo administrativo nº 2417/2021, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de pneus, câmaras de ar, protetores de aro (protetores de câmara de ar) e serviços de recapagem de pneus, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): TOP CAR AUTO CENTRO LTDA
CNPJ/MF: 18.360.372/0001-94
END: QNF 21, LOTE 40, LOJA 05, TAGUATINGA, BRASÍLIA/DF
REPRESENTANTE: EDUARDO PEREIRA COELHO
CONTATOS:(61) 3797 1904 / 9 9645-3235/ topcarbrasilia@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
26	PNEU 185/60/15 RADIAL	FALKEN	12	UND	482,00	5.784,00
27	PNEU 185/70/14 RADIAL	SUMITOMO	48	UND	431,99	20.735,52
29	PNEU 175/70/13 RADIAL	DUNLOP	24	UND	367,99	8.831,76

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 90 (noventa) dias depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Assistência Social.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Assistência Social.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia, 11 de junho de 2021.

Fundo Municipal De Assistência Social De Alexânia/GO
KATIANE MEDEIROS SALGADO
Gestora

Top Car Auto Centro LTDA
EDUARDO PEREIRA COELHO
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:1F4709E2

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 14.804.921/0001-11, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Katiane Medeiros Salgado**, inscrita no CPF sob o n.º 008.946.581-40, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2021, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 04/06/2021, processo administrativo nº 2417/2021, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de pneus, câmaras de ar, protetores de aro (protetores de câmara de ar) e serviços de recapagem de pneus, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): SERRA PNEUS LTDA
CNPJ/MF: 29.466.940/0001-52
END: VIA DE ACESSO 01, QUADRA A, LOTE 08E, SALA 02, LOTEAMENTO CHÁCARA MARIVANIA, APARECIDA DE GOIÂNIA/GO
REPRESENTANTE: WENER MIRANDA DA SILVA
CONTATOS: (62) 3212 2452 / orgaopublico@serrapneus.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
17	PNEU 215/75/17.5R, RADIAL, LISO, 12 LONAS SEM CÂMARA	FORMULA	12	UND	1.320,00	15.840,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 90 (noventa) dias depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Assistência Social.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Assistência Social.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia, 11 de junho de 2021.

Fundo Municipal De Assistência Social De Alexânia/GO
KATIANE MEDEIROS SALGADO
Gestora

Serra Pneus LTDA
WENER MIRANDA DA SILVA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:3C61369B

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 18.205.318/0001-74, com sede na Rua 164, Quadra 268, Lotes 7 ao 9, Setor Nova Alexânia, nesse ato representado pelo Gestor, Sr. **Varlan**

José Elias Filho, inscrito no CPF sob o n.º 008.946.031-67, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2021, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 04/06/2021, processo administrativo nº 2417/2021, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de pneus, câmaras de ar, protetores de aro (protetores de câmara de ar) e serviços de recapagem de pneus, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): TOP CAR AUTO CENTRO LTDA
CNPJ/MF: 18.360.372/0001-94
END: QNF 21, LOTE 40, LOJA 05, TAGUATINGA, BRASÍLIA/DF
REPRESENTANTE: EDUARDO PEREIRA COELHO
CONTATOS:(61) 3797 1904 / 9 9645-3235/ topcarbrasilia@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
20	PNEU 235/75 R15, RADIAL, SEM CÂMARA	SUNFULL	08	UND	979,00	7.832,00
22	PNEU 235/70/16 RADIAL	SUNFULL	08	UND	917,00	7.336,00
27	PNEU 185/70/14 RADIAL	SUMITOMO	12	UND	431,99	5.183,88

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 90 (noventa) dias depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Fundo Municipal de Meio Ambiente do Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Gestor Municipal de Meio Ambiente.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Gestor Municipal de Meio Ambiente.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia, 11 de junho de 2021.

Fundo Municipal De Meio Ambiente De Alexânia/GO
VARLAN JOSÉ ELIAS FILHO
Gestor

Top Car Auto Centro LTDA
EDUARDO PEREIRA COELHO
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:AA470792

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 1 ao 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaína Olímpio da Silva Augusto**, inscrita no CPF sob o n.º 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2021, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 04/06/2021, processo administrativo nº 2417/2021, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de pneus, câmaras de ar, protetores de aro (protetores de câmara de ar) e serviços de recapagem de pneus, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): TOP CAR AUTO CENTRO LTDA
CNPJ/MF: 18.360.372/0001-94
END: QNF 21, LOTE 40, LOJA 05, TAGUATINGA, BRASÍLIA/DF
REPRESENTANTE: EDUARDO PEREIRA COELHO
CONTATOS:(61) 3797 1904 / 9 9645-3235/ topcarbrasilia@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
20	PNEU 235/75 R15, RADIAL, SEM CÂMARA	SUNFULL	16	UND	979,00	15.664,00
21	PNEU 205/75/16 RADIAL	SUNFULL	16	UND	859,00	13.744,00
24	PNEU 225/65/16 RADIAL	TRIANGLE	28	UND	1.357,99	38.023,72
25	PNEU 225/75/16C RADIAL	FALKEN	8	UND	1.025,00	8.200,00
26	PNEU 185/60/15 RADIAL	FALKEN	64	UND	482,00	30.848,00
27	PNEU 185/70/14 RADIAL	SUMITOMO	152	UND	431,99	65.662,48

29	PNEU 175/70/13 RADIAL	DUNLOP	52	UND	367,99	19.135,48

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 90 (noventa) dias depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Saúde.

8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Saúde.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia, 11 de junho de 2021.

Fundo Muncipal de Saúde de Alexânia/GO
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA AUGUSTO
Gestora

Top Car Auto Centro LTDA
EDUARDO PEREIRA COELHO
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:3E24E7F1

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**,** Sr. **Allysson Silva Lima**, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2021, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 04/06/2021, processo administrativo nº 2417/2021, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de pneus, câmaras de ar, protetores de aro (protetores de câmara de ar) e serviços de recapagem de pneus, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): SERRA PNEUS LTDA
CNPJ/MF: 29.466.940/0001-52
END: VIA DE ACESSO 01, QUADRA A, LOTE 08E, SALA 02, LOTEAMENTO CHÁCARA MARIVANIA, APARECIDA DE GOIÂNIA/GO
REPRESENTANTE: WENER MIRANDA DA SILVA
CONTATOS: (62) 3212 2452 / orgaopublico@serrapneus.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
1	PNEU 1000/20, 12 LONAS, RADIAL, COM CÂMARA, BORRACHUDO.	PIRELLI	48	UND	2.900,00	139.200,00
2	PNEU 1000/20, 12 LONAS, RADIAL, LISO, COM CÂMARA	FORMULA	60	UND	2.270,00	136.200,00
5	PNEU 19.5L/20, 12 LONAS, COM CÂMARA	PIRELLI	6	UND	5.160,00	30.960,00
8	PNEU 14.9/28, 12 LONAS, COM CÂMARA	PIRELLI	4	UND	3.770,00	15.080,00
12	PNEU 12/16, 12 LONAS, SNHN, SEM CÂMARA.	PIRELLI	8	UND	1.910,00	15.280,00
13	PNEU 12.4/12, 12 LONAS, COM CÂMARA	PIRELLI	8	UND	2.900,00	23.200,00
14	PNEU 18.4/30, 12 LONAS, COM CÂMARA	PIRELLI	4	UND	5.500,00	22.000,00
15	PNEU 6.50/16, 12 LONAS, AGRÍCOLA	ANTEO	4	UND	660,00	2.640,00
17	PNEU 215/75/17.5R, RADIAL, LISO, 12 LONAS SEM CÂMARA	FORMULA	48	UND	1.320,00	63.360,00
30	CÂMARA DE AR 1400/24	TORTUGA	40	UND	500,00	20.000,00
31	CÂMARA DE AR 17.5/25, BICO CURTO	TORTUGA	32	UND	600,00	19.200,00
32	CÂMARA DE AR 17.5/25 BICO LONGO	TORTUGA	16	UND	600,00	9.600,00
33	CÂMARA DE AR 1000/20	PEGASUS	162	UND	194,00	31.428,00
34	CÂMARA DE AR 900/16	PEGASUS	8	UND	190,00	1.520,00
35	CÂMARA DE AR 12.4/12	PEGASUS	8	UND	300,00	2.400,00
36	CÂMARA DE AR 18.4/30	PEGASUS	8	UND	540,00	4.320,00
37	CÂMARA DE AR 19.5L/20	PEGASUS	8	UND	460,00	3.680,00
38	CÂMARA DE AR 12.5/80	PEGASUS	8	UND	279,00	2.232,00
39	CÂMARA DE AR 6.50/16	PEGASUS	4	UND	90,00	360,00
41	CÂMARA DE AR 14.9/28	PEGASUS	4	UND	382,00	1.528,00
46	RECAPAGEM PNEU 1000/20	VIPAL	150	UND	480,00	72.000,00
47	RECAPAGEM PNEU 275/80 R22.5	VIPAL	50	UND	500,00	25.000,00
48	RECAPAGEM PNEU 17.5/25	VIPAL	30	UND	1.600,00	48.000,00
49	RECAPAGEM PNEU 7.5/16	VIPAL	25	UND	350,00	8.750,00
50	RECAPAGEM PNEU 18.4/30	VIPAL	25	UND	2.030,00	50.750,00
51	RECAPAGEM PNEU 12.5/80/18	VIPAL	25	UND	820,00	20.500,00
52	RECAPAGEM PNEU 215/75R/17.5	VIPAL	30	UND	477,00	14.310,00
53	RECAPAGEM PNEU 1400/24	VIPAL	100	UND	1.580,00	158.000,00
54	RECAPAGEM PNEU 900/16	VIPAL	20	UND	518,00	10.360,00
55	RECAPAGEM PNEU 14.9/24	VIPAL	20	UND	1.428,00	28.560,00
56	RECAPAGEM PNEU 12.4/24	VIPAL	20	UND	950,00	19.000,00
57	RECAPAGEM PNEU 16.9/24	VIPAL	20	UND	1.650,00	33.000,00
58	RECAPAGEM PNEU 12.16 SNHS	VIPAL	20	UND	650,00	13.000,00
59	RECAPAGEM PNEU 19.5/24	VIPAL	20	UND	1.800,00	36.000,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO
4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 90 (noventa) dias depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO
8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal.
8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia, 11 de junho de 2021.

Município de Alexânia/GO
ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Serra Pneus LTDA
WENER MIRANDA DA SILVA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:E753E922

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**,** Sr. **Allysson Silva Lima**, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2021, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 04/06/2021, processo administrativo nº 2417/2021, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de pneus, câmaras de ar, protetores de aro (protetores de câmara de ar) e serviços de recapagem de pneus, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais**,** conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): TOP CAR AUTO CENTRO LTDA
CNPJ/MF: 18.360.372/0001-94
END: QNF 21, LOTE 40, LOJA 05, TAGUATINGA, BRASÍLIA/DF
REPRESENTANTE: EDUARDO PEREIRA COELHO
CONTATOS:(61) 3797 1904 / 9 9645-3235/ topcarbrasilia@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
3	PNEU 1400/24 12 LONAS, 12 LONAS, COM CÂMARA	TITAN	26	UND	4.990,00	129.740,00
4	PNEU 17.5/25 12 LONAS, COM CÂMARA	TITAN	24	UND	6.990,00	167.760,00
6	PNEU 12.5/80, 12 LONAS, COM CÂMARA	GOODYEAR	6	UND	2.700,00	16.200,00
7	PNEU 900/16, 12 LONAS, AGRÍCOLA, COM CÂMARA	GOODYEAR	6	UND	1.470,00	8.820,00
9	PNEU 7.50/16 RADIAL, BORRACHUDO, COM CÂMARA	GOODYEAR	26	UND	1.365,46	35.501,96
10	PNEU 7.50/16, RADIAL, LISO, COM CÂMARA	GOODYEAR	4	UND	1.182,14	4.728,56
11	PNEU 16.9/24, 12 LONAS, SEM CÂMARA	FIRESTONE	8	UND	3.839,00	30.712,00
16	PNEU 215/75/17.5R, RADIAL, BORRACHUDO SEM CÂMARA	DOUBLESTER	6	UND	1.573,00	9.438,00
18	PNEU 275/80 R22.5, RADIAL, BORRACHUDO, SEM CÂMARA	DAYTON	24	UND	2.699,00	64.776,00
19	PNEU 275/80 R22.5, RADIAL, LISO, SEM CÂMARA	DAYTON	12	UND	2.399,99	28.799,88
20	PNEU 235/75 R15, RADIAL, SEM CÂMARA	SUNFULL	16	UND	979,00	15.664,00
22	PNEU 235/70/16 RADIAL	SUNFULL	8	UND	917,00	7.336,00
23	PNEU 235/65/17 RADIAL	APTANY	8	UND	1.187,00	9.496,00
26	PNEU 185/60/15 RADIAL	FALKEN	8	UND	482,00	3.856,00
27	PNEU 185/70/14 RADIAL	SUMITOMO	4	UND	431,99	1.727,96
29	PNEU 175/70/13 RADIAL	DUNLOP	44	UND	367,99	16.191,56
40	CÂMARA DE AR 7.50/16	JFF	50	UND	119,99	5.999,50
42	PROTETORES DE ARO (PROTETORES DE CÂMARA DE AR) 7.50/16	SBN	50	UND	50,94	2.547,00
43	PROTETORES DE ARO (PROTETORES DE CÂMARA DE AR) 50 ARO 20	SBN	162	UND	65,99	10.690,38
44	PROTETORES DE ARO (PROTETORES DE CÂMARA DE AR) 40 ARO 24	SBN	40	UND	149,99	5.999,60
45	PROTETORES DE ARO (PROTETORES DE CÂMARA DE AR) 17.5/25	SBN	16	UND	276,99	4.431,84

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 90 (noventa) dias depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal.

8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia, 11 de junho de 2021.

Município De Alexânia/Go
ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Top Car Auto Centro LTDA
EDUARDO PEREIRA COELHO
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:201CC451

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 012/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 012/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/021

PROCESSO Nº	2021009021
Ata de registro de preço, para:	futura e eventual aquisição de móveis de escritório e aparelhos de ar-condicionado.
Validade:	12(doze) meses.

Às 09:00 Horas do dia 07 (sete) de junho de 2021, na PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI, reuniram-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipameri, situada à Av. Pandiá Calógeras, nº 84, Centro, IPAMERI, CEP: 75.780-000, Fone: (64) 3491-6000, Fax: (64) 3491-6000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, representado pela Pregoeira, a Sra. BIANCA FERREIRA GENERALI CARNEIRO, e os membros da Equipe de Apoio FRANCIELE ARAÚJO PEIXOTO, GABRIEL PAULINO, designado(s) pelo(s) decreto(s) nº 609/2021, de 27 de abril de 2021, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 018/2021, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

I - DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o Registro de Preço das promitentes contratadas**,** visando a futura e eventual aquisição de móveis de escritório e aparelhos de ar-condicionado, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do Pregão Presencial nº 018/2021, bem como da(s) proposta(s) comercial (is) da(s) PROMITENTE(S) CONTRATADA(S).
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

- DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

São obrigações dos Licitantes Registrados, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento com a Município de Ipameri/Fundos Municipais e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 2 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal.
Entregar os materiais no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas improrrogáveis, no Departamento de Compras, contados a partir da data da ordem de fornecimento, prorrogáveis por igual período desde que devidamente justificado o atraso.
Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº. /2021.
Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Ipameri, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o Município de Ipameri e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

- DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

- DO REGISTRO DOS PREÇOS

4.1. O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

BRASIL INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 03.618.435/0001-92						
ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**PREÇO UNITÁRIO**	**MARCA**	**PREÇO TOTAL**
07	UNID	6	FOGÁO INDUSTRIAL 02 BOCAS, ESTRUTURA EM AÇO	R$ 650,00	TRON	R$ 3.900,00
08	UNID	3	FOGÃO A GÁS 05 BOCAS, ESTRUTURA EM AÇO, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO TOTAL	R$ 1.303,00	MONACO PLUS	R$ 3.909,00
R$ 7.809,00						

MAB EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ: 37.658.173/0001-01						
ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**PREÇO UNITÁRIO**	**MARCA**	**PREÇO TOTAL**
09	UNID	30	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS, TENSÃO 220 VOLTS/BIFÁSICO, COM CONTROLE REMOTO	R$ 2.589,00	ELGIN	R$ 77.670,00
R$ 77.670,00						

MÓVEIS CARVALHO LTDA CNPJ: 33.243.924/0001-78						
ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**PREÇO UNITÁRIO**	**MARCA**	**PREÇO TOTAL**
10	UNID	15	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS, TENSÃO 220 VOLTS/BIFÁSICO, COM CONTROLE REMOTO	R$ 4.085,00	PHILCO	R$ 61.275,00
R$ 61.275,00						

NA KZA DESIGN PRESENTES E DECORAÇÕES LTDA CNPJ: 64.302.532/0001-66						
ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**PREÇO UNITÁRIO**	**MARCA**	**PREÇO TOTAL**
01	UNID	30	ARQUIVO COM 04 GAVETAS	R$ 870,00	SR	R$ 26.100,00
02	UNID	20	ARMÁRIO EM AÇO 02 PORTAS	R$ 1.265,00	SR	R$ 25.300,00
03	UNID	40	ARMÁRIO EM AÇO 02 PORTAS 1,5 M ALTURA	R$ 965,00	SR	R$ 38.600,00
04	UNID	40	MESA PARA ESCRITÓRIO COM BASE DE AÇO	R$ 587,00	SANTA HELENA	R$ 23.480,00
05	UNID	50	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO GIRATÓRIO	R$ 644,00	NATALI	R$ 32.200,00
06	UNID	100	CADEIRA FIXA COM ESTOFADO	R$ 246,00	NATALI	R$ 24.600,00
11	UNID	30	ESTANTE EM AÇO COM 06 BANDEJAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 KG POR BANDEJA	R$ 376,00	SR	R$ 11.280,00
R$ 181.560,00						
VALOR TOTAL DO CERTAME: R$ 328.314,00						

- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do Município de Ipameri, entre outras:

Gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;
Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;
Notificar a Contratada, imediatamente, sobre eventuais imperfeições, incongruência ou falhas observadas na execução do especificado nesta licitação.

- DA CONTRATAÇÃO

6.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. ---/2021 o Município de Ipameri/Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
6.1. O Registro de Preços efetuado não obriga o Município de Ipameri /Órgão Gerenciador a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
6.3. A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta ou Autarquia, mediante a assinatura deste.

- DO PAGAMENTO À CONTRATADA

O Município de Ipameri pagará à contratada, pelos fornecimentos dos materiais de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos materiais entregues, devidamente atestada pelo setor responsável.
Por se tratar de Ata de Registro de Preços, a qual não obriga o ente à aquisição de toda a quantidade licitada, o pagamento será efetuado de acordo com as ordens de compra expedidas, podendo ser dividido em até 10 (dez) vezes.
O pagamento só poderá ser efetuado desde que a NF/Fatura seja apresentada com acompanhamento dos seguintes documentos:

Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda.
Certidão Negativa de tributos expedida pela prefeitura municipal;
Certidão Negativa de Débito - CND Federal;
Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

A nota fiscal/fatura que não aprovado pelo Município de Ipameri ou pelos órgãos municipais será devolvido à Contratada para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

- DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial da Ata o Município de Ipameri poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à contratada as seguintes sanções:

Advertência;
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ipameri, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

Descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Município de Ipameri;
Execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

Decorridos 02 (dois) dias de atraso na entrega dos produtos, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima segunda, poderá o Município de Ipameri optar pela rescisão desta.
8.3.1. As multas a que se refere o inciso II da Cláusula oitava não impedem que o Município de Ipameri Rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da Promitente.

As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Ipameri;
8.4.1 Inexistindo pagamento devido pelo Município de Ipameri, ou sendo este insuficiente, caberá à contratada efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
8.4.2. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Município de Ipameri poderá se houver valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da contratada em prejuízo do Município de Ipameri, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos o Município de Ipameri ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
8.5.1. A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditória, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

- DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/1993 Decreto Federal nº 7.892/2013.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

– DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
O fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado no edital, sem justificativa aceita pelo Município de Ipameri.
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

Por iniciativa da Administração:
Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da requisição ou nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.
Houver interesse público, devidamente fundamentado;

Por iniciativa do fornecedor:

Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa, considerando-se cancelado o preço registrado.
A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Ipameri, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.
Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Ipameri, poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

- DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial n.---/2021 e as propostas apresentadas pela contratada(s), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
O presente registro decorre de adjudicação a promitente(s) contratada(s) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência
- Anexo, do Pregão Presencial nº 018/2021, conforme decisão do Pregoeiro do Município de Ipameri, lavrada em Ata datada de 07/06/2021, e homologação feita pelo Gestor do Município de Ipameri.
Caberá ao Departamento de Compras do Município de Ipameri o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O Sr. **Sebastião Lucio de Paiva**, Coordenador Municipal, matrícula funcional nº 103.898 fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige a IN n° 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
A assinatura desta ata implica na aceitação de todas as condições estabelecidas no edital e anexo pertinente do pregão presencial nº 018/2021 e ata de registro de preços nº 012/2021.
Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

Ipameri, em 10 de junho de 2021.

Município de Ipameri
SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal Contratante

BIANCA FERREIRA GENERALI CARNEIRO
Pregoeiro

Contratada(s):

NA KZA DESIGN PRESENTES E DECORAÇÕES LTDA

BRASIL INFORMÁTICA LTDA

MAB EQUIPAMENTOS EIRELI

MÓVEIS CARVALHO LTDA

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:A604E026

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

REFERENTE Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021.

Por este primeiro termo aditivo da Ata de Registro de Preço, firmado em 09 de março de 2021, pelo **MUNICÍPIO DE IPORÁ - ESTADO DE GOIÁS,** pessoa Jurídica de Direito Interno, com sede na Rua São José, nº 11, inscrito no CNPJ nº 01.157.536/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **NAÇOITAN ARAÚJO LEITE**, brasileiro, casado, portador da RG nº 103623 DGPC/GO e CPF 282.447.611-72, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **GRAFICA IPORA E COMUNICACAO VISUAL EIRELI,** inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 02.138.808/0001-65, com sede na Avenida 15 de Novembro, nº 1058, Centro, Iporá-Go, neste ato representado pelo Sr. **RONIVALDO GONÇALVES DOS SANTOS**, brasileiro, portador do CPF 773.913.301-91, doravante denominado de CONTRATADA, que se regera pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, pelas cláusulas seguintes.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado de acordo com o contrato ora aditado, bem com, nas disposições do parágrafo 1º, artigo 65 da Lei 8.666/93.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – A "Cláusula Quarta" da Ata de Registro de Preço ora aditada fica acrescido em seu valor a quantia de **R$ 31.493,25 (trinta e um mil, quatrocentos e noventa e três reais e vinte e cinco centavos)**. Que corresponde a 25% da quantidade dos itens, objetivando registro de preço para prestação de serviços gráficos para atender as necessidades do município de Iporá-Goiás, conforme demonstrativo:

Pregão Presencial 08/2021 – Ata de Registro de Preço

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	Porc. 25% Quantidade	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL ADITIVADO
01/01	BLOCOS TAXA DE EMBARQUE 100X1	GRAFICA IPORÁ	1.000	BL	R$ 3,25	250	R$ 3.250,00	R$ 812,50
01/02	PASTAS DE PROCESSO EXECUTIVO	GRAFICA IPORÁ	15.000	UN	R$ 1,05	3750	R$ 15.750,00	R$ 3.937,50
01/03	PASTAS DE PROCESSO (FME)	GRAFICA IPORÁ	10.000	UN	R$ 1,08	2500	R$ 10.800,00	R$ 2.700,00
01/04	PASTAS DE PROCESSO (FMAS)	GRAFICA IPORÁ	10.000	UN	R$ 1,08	2500	R$ 10.800,00	R$ 2.700,00
01/05	BLOCOS DE CERTIDÃO 50X1	GRAFICA IPORÁ	30	UN	R$ 30,00	8	R$ 900,00	R$ 225,00
01/06	BLOCOS DE BOLETIM DIÁRIO DE TAXA 100X1	GRAFICA IPORÁ	120	BL	R$ 20,00	30	R$ 2.400,00	R$ 600,00
01/07	ENVELOPE 11 X 22 TIMBRADO	GRAFICA IPORÁ	5.000	UN	R$ 0,63	1250	R$ 3.150,00	R$ 787,50
01/08	BLOCOS FICHAS ATENDIMENTO INDIVIDUAL 50X1	GRAFICA IPORÁ	40	UN	R$ 29,00	10	R$ 1.160,00	R$ 290,00
01/09	BLOCOS TERMO ENTREGA SOB. RESPONSABILIDADE 50x1	GRAFICA IPORÁ	40	un	R$ 29,00	10	R$ 1.160,00	R$ 290,00
01/10	BLOCOS DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO 50X1	GRAFICA IPORÁ	40	un	R$ 29,00	10	R$ 1.160,00	R$ 290,00
01/11	BLOCOS FICHA DE DADOS PESSOAIS 50X1	GRAFICA IPORÁ	40	un	R$ 29,00	10	R$ 1.160,00	R$ 290,00
01/12	BLOCO PIA PLANO INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO 50X01	GRAFICA IPORÁ	40	UN	R$ 29,00	10	R$ 1.160,00	R$ 290,00
01/13	BLOCOS FICHA DE FREQUÊNCIA DE ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MSE PSC E LIBERDADE ASSISTIDA 50X1	GRAFICA IPORÁ	40	UN	R$ 29,00	10	R$ 1.160,00	R$ 290,00
01/14	ENVELOPES 24 X 34 TIMBRADO COLORIDO	GRAFICA IPORÁ	3.000	UN	R$ 3,80	750	R$ 11.400,00	R$ 2.850,00
01/15	FICHAS CADASTRO DO EMPREGADO FRENTE E VERSO	GRAFICA IPORÁ	800	UN	R$ 2,00	200	R$ 1.600,00	R$ 400,00
01/16	BLOCOS DAI - DIVISÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS 50x1	GRAFICA IPORÁ	100	un	R$ 18,50	25	R$ 1.850,00	R$ 462,50
01/17	BLOCOS AUTORIZAÇÃO DE ABASTECIMENTO 50X2	GRAFICA IPORÁ	150	un	R$ 18,30	38	R$ 2.745,00	R$ 686,25
01/18	BLOCO SOLICITAÇÃO DE TAXA PARA SEPULTAMENTO 50x2	GRAFICA IPORÁ	50	UN	R$ 18,80	13	R$ 940,00	R$ 235,00
01/19	BLOCO PEDIDO DE TERRENO PARA SEPULTAMENTO 50x3	GRAFICA IPORÁ	25	UN	R$ 41,00	6	R$ 1.025,00	R$ 256,25
01/20	ALVARÁ DE LICENÇA	GRAFICA IPORÁ	5.000	UN	R$ 1,08	1250	R$ 5.400,00	R$ 1.350,00
01/21	BLOCOS CADASTRO MUNICIPAL DE	GRAFICA IPORÁ	50	UN	R$ 19,50	13	R$ 975,00	R$ 243,75

	CONTRIBUINTES 50X2							
01/22	BLOCOS ALVARÁ DE LICENÇA DE AMBULANTES PAPEL CARBONADO 50X2	GRAFICA IPORÁ	150	UN	R$ 15,50	38	R$ 2.325,00	R$ 581,25
01/23	CARIMBO AUTOMÁTICO N°20	GRAFICA IPORÁ	40	UN	R$ 44,80	10	R$ 1.792,00	R$ 448,00
01/24	CARIMBOS DE MADEIRA	GRAFICA IPORÁ	30	UN	R$ 24,70	8	R$ 741,00	R$ 185,25
01/25	BLOCOS DE REQUISIÇÃO 50X2	GRAFICA IPORÁ	150	BL	R$ 15,80	38	R$ 2.370,00	R$ 592,50
01/26	PASTAS DE PROCESSO FMMA	GRAFICA IPORÁ	5.000	UN	R$ 1,08	1250	R$ 5.400,00	R$ 1.350,00
01/27	PASTAS DE PROCESSO FUNDEB	GRAFICA IPORÁ	5.000	UN	R$ 1,08	1250	R$ 5.400,00	R$ 1.350,00
01/28	FOLHAS CONTROLE JURÍDICO	GRAFICA IPORÁ	2.000	UN	R$ 0,50	500	R$ 1.000,00	R$ 250,00
01/29	PASTAS DE PROCESSO FMS	GRAFICA IPORÁ	15.000	UN	R$ 1,08	3750	R$ 16.200,00	R$ 4.050,00
01/30	PASTAS DE PROCESSO (FMDCA)	GRAFICA IPORÁ	5.000	UN	R$ 1,08	1250	R$ 5.400,00	R$ 1.350,00
01/31	PASTAS DE PROCESSO (FMC)	GRAFICA IPORÁ	5.000	UN	R$ 1,08	1250	R$ 5.400,00	R$ 1.350,00
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$							**R$ 125.973,00**	**R$ 31.493,25**

Cláusula Terceira – As despesas decorrentes do presente processo licitatório serão programadas em dotação orçamentaria própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021 no ato da contratação para o fornecimento dos produtos**.**

DA RATIFICAÇÃO:
Cláusula Quarta – Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justas e aditadas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-GO, ao 10 dia do mês de junho do ano de 2021.

NAÇOITAN ARAÚJO LEITE
Prefeitura Municipal de Iporá-Go
Contratante

Grafica Ipora E Comunicacao Visual EIRELI
CNPJ (MF) sob o nº 02.138.808/0001-65
Representado Pelo
SR. RONIVALDO GONÇALVES DOS SANTOS
CPF 773.913.301-91
Contratada

Testemunhas:

1ª
CPF

2ª

CPF

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:59DF3042

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 177/2021

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 177/2021

Processo Administrativo: 4588/2021

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRETAÇÃO DE SERVIÇO EM LINHA TELEFONICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em manutenção de linha telefônica.

CONSIDERANDO que a empresa **ORENCI PEREIRA DE REZENDE** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretária e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada em de manutenção de linha telefônica a Secretaria de a Administração e Recursos Humanos no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: ORENCI PEREIRA DE REZENDE **CPF: 170.023.541-91**						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
82970	1	1	UN	PRESTAÇAO DE SERVIÇO EM LINHA TELEFONICA E RAMAIS DO PABX	850,00	850,00
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						**850,00**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **ORENCI PEREIRA DE REZENDE** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF sob o nº 170.023.541-91, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 850,00** (Oitocentos e cinquenta reais).

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 08 de junho de 2021.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita de Perolândia

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:97331AC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 180/2021

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 180/2021

Processo Administrativo: 4589/2021

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CADEIRA E MESA PARA ESCRITORIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em fornecimento de cadeira e mesa para escritório.

CONSIDERANDO que a empresa **AS CONFECÇOES EIRELI** apresentaram propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretária e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada em fornecimento de cadeira e mesa para escritório, para atender a Secretaria de Administração e Recursos Humanos, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: AS CONFECÇOES EIRELI **CNPJ: 33.169.508/0001-77**						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
79436	1	12	UN	CADEIRA DE ESCRITORIO	549,00	6.588,00
82971	2	5	UN	MESA ESCRITORIO 1,50M	539,00	2.695,00
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						**9.283,00**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **AS CONFECÇOES EIRELI** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 33.169.508/0001-77 termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 9.283,00 (Nove mil duzentos e oitenta e três reais).**

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 08 junho de 2021.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita de Perolândia

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:5C2A6635

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 181/2021

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 181/2021

Processo Administrativo: 4597/2021

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE APARELHOS ELETRODOMESTICOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em fornecimento de aparelhos eletrodomésticos.

CONSIDERANDO que a empresa **AS CONFECÇOES EIRELI** apresentaram propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretária e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada em fornecimento de aparelhos eletrodomésticos, para atender a Secretaria de Administração e Recursos Humanos, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: AS CONFECÇOES EIRELI **CNPJ: 33.169.508/0001-77**						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
82972	1	1	UN	REFRIGERADOR F.FREE 342L	2.590,00	2.590,00
82973	2	1	UN	FORMO MICROONDAS 20L	599,00	599,00
82974	3	1	UN	FORNO ELETRICO 44L	679,00	679,00
82975	4	1	UN	LIQUIDIFICADOR 1000W 12VEL.	199,00	199,00
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						**4.067,00**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **AS CONFECÇOES EIRELI** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 33.169.508/0001-77 termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 4.067,00** (Quatro mil e sessenta e sete reais).

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 08 junho de 2021.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita de Perolândia

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:C5756556

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 174/2021

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 174/2021

Processo administrativo: 4642/2021

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE TELEFONE SEM FIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em fornecimento de telefone sem fio.

CONSIDERANDO que a empresa **DENNER PERES GOMES** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretaria e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada no fornecimento de telefone sem fio, para atender a Secretaria Municipal da Educação, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: DENNER PERES GOMES **CNPJ:08.342.884/0001-74**						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
81932	1	1	Un.	TELEFONE SEM FIO	198,00	198,00
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						198,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **DENNER PERES GOMES** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 08.342.884/0001-74, estabelecida na Av. Joaquim Mariano Maciel, Centro, em Perolândia-Go, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 198,00 (Cento e noventa e oito reais)**

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 09 de junho de 2021.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita de Perolândia

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:99BE3BC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 183/2021

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 183/2021

Processo Administrativo: 4687/2021

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇAO DE SERVIÇO EM CABEAMENTO E MONTAGEM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em fornecimento prestação de serviços em cabeamento e montagem.

CONSIDERANDO que a empresa **ORENCI PEREIRA DE REZENDE** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretária e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada em fornecimento de prestação de serviços em cabeamento e montagem, para Secretaria de Municipal de Educação no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: ORENCI PEREIRA DE REZENDE						
CPF: 170.023.541-91						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
11110	1	1	UN	PRESTAÇAO DE SERVIÇO	540,00	540,00
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						**540,00**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **ORENCI PEREIRA DE REZENDE** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF sob o nº 170.023.541-91, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 540,00** (Quinhentos e quarenta reais)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 09 de junho de 2021.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita de Perolândia

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:310C43AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2021

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2021

Processo administrativo: 4632/2021

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 75 caput, da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em fornecimento de combustível, por meio da Secretaria de Saúde.

CONSIDERANDO que a empresa **AUTO POSTO MALONI LTDA** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretaria e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada em fornecimento de combustível, para atender a Secretaria de Saúde, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: AUTTO POSTO MALONI **CNPJ: 11.690.729/0003-15**						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
78511 82962	1 2	84,678 1	LT UN	GASOLINA ADITIVIDA ADITIVO POWER DIESEL 200ML	5,27 15,00	447,01 15,00
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						462,01

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **AUTO POSTO MALONI LTDA** jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº11.690.729/0003-15, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 462,01** (Quatrocentos e sessenta e dois reais e um centavos).

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 31 maio de 2021.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita de Perolândia

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:8FF73FCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2021

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2021

Processo administrativo: 4633/2021

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 75 caput, da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em fornecimento de combustível, por meio da Secretaria de Saúde.

CONSIDERANDO que a empresa **AUTO POSTO MALONI LTDA** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretaria e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada em fornecimento de combustível, para atender a Secretaria de Saúde, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: AUTTO POSTO MALONI **CNPJ: 11.690.729/0003-15**						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
56221	2	78,488	L	GASOLINA ADITIVIDA	5,47	430,03
78511	1	40,169	LT	GASOLINA ADITIVADA	5,17	208,03
82963	3	1	UN	ADITIVO TROPICAL	15,00	15,00
82964	4	86,059	LT	GASOLINA ADITIVADA	5,27	454,30
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						1.107,37

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **AUTO POSTO MALONI LTDA** jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº.11.690.729.0003/15, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 1.107,37** (Um mil cento e sete reais e trinta sete centavos)

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 31 maio de 2021.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita de Perolândia

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:AB82946D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2021

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2021

Processo administrativo: 4635/2021

> "DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 75 caput, da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em abastecimento, por meio da Secretaria de Saúde.

CONSIDERANDO que a empresa **AUTO POSTO MALONI LTDA** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretaria e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada em fornecimento de combustível, para atender a Secretaria de Saúde, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: AUTTO POSTO MALONI **CNPJ: 11.690.729/0003-15**						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
78511	1	38	LT	GASOLINA ADITIVIDA	5,57	212,00
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						212,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **AUTO POSTO MALONI LTDA** jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº11.690.729/0003-15, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 212,00** (Duzentos e doze reais).

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 03 de junho de 2021.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita de Perolândia

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:989AEB19

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2021

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2021

Processo administrativo: 4636/2021

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 75 caput, da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em combustível, por meio da Secretaria de Saúde.

CONSIDERANDO que a empresa **AUTO POSTO MALONI LTDA** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretaria e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada em combustível, para atender a Secretaria de Saúde, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: AUTTO POSTO MALONI **CNPJ: 11.690.729/0003-15**						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
78511	1	31,369	LT	GASOLINA ADITIVIDA	5,57	175,00
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						175,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **AUTO POSTO MALONI LTDA** jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº.11.690.729/0003/15, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 175,00 (Cento e setenta e cinco reais).**

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 02 junho de 2021.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita de Perolândia

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:F0F0074B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2021

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2021

Processo administrativo: 4631/2021

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 75 caput, da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em combustível, por meio da Secretaria de Saúde.

CONSIDERANDO que a empresa **AUTO POSTO MALONI LTDA** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretaria e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada em combustível, para atender a Secretaria de Saúde, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: AUTTO POSTO MALONI **CNPJ: 11.690.729/0003-15**						
Código	**Item**	**Qtde**	**Unidade**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
78511	1	30,4	LT	GASOLINA ADITIVIDA	5,57	169,60
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						169,60

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **AUTO POSTO MALONI LTDA** jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº11.690.729/0003-15, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 169,60 (Cento e sessenta e nove e sessenta centavos reais).**

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 31 maio de 2021.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita de Perolândia

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:17199C0E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº.122/2021

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº.122/2021
Processo de Termo de Contratação Nº.122/2021

PROCESSO	15971/2021
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE POSSE CNPJ 01.743.335/0001-62
CONTRATADA	VIA MONDO AUTOMOVEIS E PEÇAS LTDA CNPJ 00.836.942/0008-80
OBJETO	Aquisição de Veiculo SUV, 2.0. motor Diesel, 4x4, Automático, com potência mínima de 165cv, e com demais especificações técnicas para atendimento das necessidades da Administração Municipal de Posse – Go.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Este contrato decore da Licitação realizada na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL n° 019/2021 datado de 26 de Maio de 2021, regido pela Lei Federal n° 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 em suas redação vigente homologada pelo Senhor Prefeito Municipal, em 31 de Maio de 2021, que e parte integrante do presente instrumento contratual.
VALOR GLOBAL	R$ 210.000,00(duzentos e dez mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	03.01.04.122.0304.2.001.3.3.90.39
VIGÊNCIA	02/06/2021 a 31/12/2021
SIGNATÁRIOS	**HELDER SILVA BONFIM / MATHEUS MARTINS DE SOUZA ALVIM**
DATA DE ASSINATURA	02 de junho de 2021

Posse/Go, 02 de junho de 2021.

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:55456D9C

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº.120/2021

Processo de Termo de Contratação Nº.120/2021

PROCESSO	16257/2021
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE POSSE CNPJ 01.743.335/0001-62
CONTRATADA	PEDRO DELFINO & COSTA ADVOGADOS ASSOCIADOS CNPJ 41.736.089/0001-36
OBJETO	Prestação dos Serviços Técnicos Especializados em Consultoria e Assessoria Jurídica ao Poder Executivo.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	O presente contrato publico de prestação de serviços e firmado com base em processo inexigibilidade de licitação via Ato de Inexigibilidade de Licitação, cuja declaração foi em favor do contratado, nos termos do caput do art. 25 da Lei Federal n° 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis a espécie. Processo n° 16257/2021, Inexigibilidade de licitação n° 011.
VALOR GLOBAL	R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	03.02.04.122.0304.2.004.3.3.90.39.00
VIGÊNCIA	01/06/2021 a 01/04/2021
SIGNATÁRIOS	**HELDER SILVA BONFIM / MARIA TEREZA ALVES DA COSTA GARCIA**
DATA DE ASSINATURA	01 de junho de 2021

Posse/Go, 01 de junho de 2021.

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:832653DB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS "KIT MERENDA ESCOLAR"

ATA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 – COMPRASNET
PROCESSO Nº 1784/2021

1. Abertura da Sessão

Às 09h00min do dia 11 de junho de 2021 através do sistema eletrônico COMPRASNET 4.0 reuniram-se o pregoeiro CARLOS JOSE BRAGA DA SILVA e o(s) membro(s) da equipe de Apoio, DANILA VIANA COSTA, JOSE AGOSTINHO FERREIRA, nomeados pelo decreto 28 de 4 de janeiro de 2021, com base na Lei nº 10.520 Art. 3º Inciso IV §§ 1º, de 17 de julho de 2002, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do **Pregão Presencial Nº 003/2021 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS "KIT MERENDA ESCOLAR"**, tipo menor preço por item. Inicialmente o Pregoeiro declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de seleção de propostas.

2. Propostas Cadastradas no sistema COMPRASNET

As propostas cadastradas e abertas através do sistema Comprasnet são as seguintes:

LOTE Nº 1 - LOTE - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS "KIT MERENDA ESCOLAR" - PODER EXECUTIVO

ITEM: 1 - FRUTA, TIPO: BANANA MAÇÃ, APRESENTAÇÃO: NATURAL				Quantidade: 2.915		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	X SUPERMERCADO	7,2900	21.250,3500	Sim
ITEM: 2 - LEGUME IN NATURA TIPO: BATATA INGLESA				Quantidade: 2.915		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	X SUPERMERCADO	5,9900	17.460,8500	Sim
ITEM: 3 - LEGUME IN NATURA, TIPO BETERRABA				Quantidade: 2.915		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	X SUPERMERCADO	5,6900	16.586,3500	Sim
ITEM: 4 - LEGUME IN NATURA, TIPO CENOURA, ORGANIZAÇÃO ORGÂNICA				Quantidade: 2.915		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	X SUPERMERCADO	5,6900	16.586,3500	Sim
ITEM: 5 - LEGUMINOSA, VARIEDADE: FEIJÃO CARIOCA TIPO 1				Quantidade: 5.830		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	H M S COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA-ME	32.278.256/0001-51	NOVO CALDO (REI)	7,5000	43.725	Sim
2	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	NOVO CALDO	7,9900	46.581,7000	Sim
ITEM: 6 - FRUTA TIPO 1: LARANJA CAMPISTA, APRESENTAÇÃO: NATURAL				Quantidade: 2.915		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	X SUPERMERCADO	3,2900	9.590,3500	Sim
ITEM: 7 - LEITE FLUÍDO, ORIGEM: DE VACA. TIPO A				Quantidade: 850		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	H M S COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA-ME	32.278.256/0001-51	TRIANGULO MINEIRO	5,5000	4.675	Sim
2	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	BERIM	5,9900	5.091,5000	Sim
3	MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.	31.872.648/0001-81	ITALAC	8,8000	7.480	Sim
ITEM: 8 - MACARRÃO TEOR DE UMIDADE: MASSA PRÉ COZIDA, BASE DA MASSA: FARINHA DE TRIGO. INGREDIENTES ADICIONAIS: COM OVOS, TIPO FRESCA, APRESENTAÇÃO: ESPAGUETE. EMBALAGEM 500 GR				Quantidade: 5.830		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	H M S COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA-ME	32.278.256/0001-51	PAULISTA	3,5000	20.405	Sim
2	MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.	31.872.648/0001-81	PAULISTA	3,9000	22.737	Sim
3	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	GALO	3,9900	23.261,7000	Sim
ITEM: 9 - ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL TIPO: PURO, ESPÉCIE VEGETAL: SOJA, QUALIDADE TIPO 1, EMBALAGEM 900 ML				Quantidade: 5.830		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	H M S COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA-ME	32.278.256/0001-51	COMIGO	8,5000	49.555	Sim
2	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	COMIGO	9,6900	56.492,7000	Sim
3	MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.	31.872.648/0001-81	COAMO	9,9900	58.241,7000	Sim
ITEM: 10 - LEGUME IN NATURA TIPO 1: TOMATE RASTEIRO				Quantidade: 2.915		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	X SUPERMERCADO	7,9900	23.290,8500	Sim
ITEM: 11 - CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMAL: FRANGO. TIPO DO CORTE: COXA E SOBRECOXA, APRESENTAÇÃO: INTEIRO. ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO, PROCESSAMENTO COM PELE, COM OSSO				Quantidade: 5.830		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	H M S COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA-ME	32.278.256/0001-51	SUPER FRANGO	12,5000	72.875	Sim
2	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	SUPER FRANGO	14,9900	87.391,7000	Sim
ITEM: 12 - FRUTA, TIPO: MAÇÃ GALA, APRESENTAÇÃO: NATURAL				Quantidade: 2.915		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	X SUPERMERCADO	10,9900	32.035,8500	Sim
ITEM: 13 - ARROZ BENEFICIADO TIPO: BRANCO, SUBGRUPO: INTEGRAL, CLASSE: LONGO FINO, QUALIDADE: TIPO 1. EMBALAGEM 2 KG				Quantidade: 5.830		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	PANELÃO	9,9900	58.241,7000	Sim
2	MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.	31.872.648/0001-81	REI	12,9900	75.731,7000	Sim
3	H M S COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA-ME	32.278.256/0001-51	CAÇAROLA (SÃO JOÃO)	22	128.260	Sim
ITEM: 14 - BISCOITO SABOR LEITE, TIPO ROSQUINHA, EMBALAGEM DE 400GR PACOTE				Quantidade: 2.915		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	H M S COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA-ME	32.278.256/0001-51	SULLPER	5	14.575	Sim
2	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	ADORALLE	5,5900	16.294,8500	Sim
3	MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.	31.872.648/0001-81	AMANDA	5,9000	17.198,5000	Sim

3. Etapa de Lances no sistema COMPRASNET

Declarou o Pregoeiro aberta a fase dos lances, iniciando a etapa de lances no sistema Comprasnet, segue resumo a seguir:

3.1.1. ITEM 1 - FRUTA, TIPO: BANANA MAÇÃ, APRESENTAÇÃO: NATURAL
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor X SUPERMERCADO EIRELI foi o único a apresentar propostas.
3.1.1a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor X SUPERMERCADO EIRELI foi o único a apresentar propostas.
3.1.1b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	5,0200

3.1.2. ITEM 2 - LEGUME IN NATURA TIPO: BATATA INGLESA
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor X SUPERMERCADO EIRELI foi o único a apresentar propostas.
3.1.2a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor X SUPERMERCADO EIRELI foi o único a apresentar propostas.
3.1.2b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	4,6100

3.1.3. ITEM 3 - LEGUME IN NATURA, TIPO BETERRABA
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor X SUPERMERCADO EIRELI foi o único a apresentar propostas.
3.1.3a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor X SUPERMERCADO EIRELI foi o único a apresentar propostas.
3.1.3b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	5,2200

3.1.4. ITEM 4 - LEGUME IN NATURA, TIPO CENOURA, ORGANIZAÇÃO ORGÂNICA
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor X SUPERMERCADO EIRELI foi o único a apresentar propostas.
3.1.4a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor X SUPERMERCADO EIRELI foi o único a apresentar propostas.
3.1.4b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	3,0800

3.1.5. ITEM 5 - LEGUMINOSA, VARIEDADE: FEIJÃO CARIOCA TIPO 1

ITEM: 5 - LEGUMINOSA, VARIEDADE: FEIJÃO CARIOCA TIPO 1			Quantidade: 5.830	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	H M S COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA-ME	32.278.256/0001-51	7,5000
1	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	6,5500

3.1.5a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
3.1.5b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	6,5500

3.1.6. ITEM 6 - FRUTA TIPO 1: LARANJA CAMPISTA, APRESENTAÇÃO: NATURAL
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor X SUPERMERCADO EIRELI foi o único a apresentar propostas.
3.1.6a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor X SUPERMERCADO EIRELI foi o único a apresentar propostas.
3.1.6b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	2,6900

3.1.7. ITEM 7 - LEITE FLUÍDO, ORIGEM: DE VACA. TIPO A

ITEM: 7 - LEITE FLUÍDO, ORIGEM: DE VACA. TIPO A			Quantidade: 850	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**

1	Desistente	MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.	31.872.648/0001-81	8,8000
1	Desistente	H M S COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA-ME	32.278.256/0001-51	5,5000
1	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	4,5200

3.1.7a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
3.1.7b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	4,5200

3.1.8. ITEM 8 - MACARRÃO TEOR DE UMIDADE: MASSA PRÉ COZIDA, BASE DA MASSA: FARINHA DE TRIGO. INGREDIENTES ADICIONAIS: COM OVOS, TIPO FRESCA, APRESENTAÇÃO: ESPAGUETE. EMBALAGEM 500 GR

ITEM: 8 - MACARRÃO TEOR DE UMIDADE: MASSA PRÉ COZIDA, BASE DA MASSA: FARINHA DE TRIGO. INGREDIENTES ADICIONAIS: COM OVOS, TIPO FRESCA, APRESENTAÇÃO: ESPAGUETE. EMBALAGEM 500 GR			Quantidade: 5.830	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.	31.872.648/0001-81	3,9000
1	Desistente	H M S COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA-ME	32.278.256/0001-51	3,5000
1	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	3,0900

3.1.8a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
3.1.8b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	3,0900

3.1.9. ITEM 9 - ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL TIPO: PURO, ESPÉCIE VEGETAL: SOJA, QUALIDADE TIPO 1, EMBALAGEM 900 ML

ITEM: 9 - ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL TIPO: PURO, ESPÉCIE VEGETAL: SOJA, QUALIDADE TIPO 1, EMBALAGEM 900 ML			Quantidade: 5.830	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.	31.872.648/0001-81	9,9900
1	Desistente	H M S COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA-ME	32.278.256/0001-51	8,5000
1	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	8,0400

3.1.9a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
3.1.9b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	8,0400

3.1.10. ITEM 10 - LEGUME IN NATURA TIPO 1: TOMATE RASTEIRO
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor X SUPERMERCADO EIRELI foi o único a apresentar propostas.
3.1.10a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor X SUPERMERCADO EIRELI foi o único a apresentar propostas.
3.1.10b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	5,5700

3.1.11. ITEM 11 - CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMAL: FRANGO. TIPO DO CORTE: COXA E SOBRECOXA, APRESENTAÇÃO: INTEIRO. ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO, PROCESSAMENTO COM PELE, COM OSSO

ITEM: 11 - CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMAL: FRANGO. TIPO DO CORTE: COXA E SOBRECOXA, APRESENTAÇÃO: INTEIRO. ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO, PROCESSAMENTO COM PELE, COM OSSO			Quantidade: 5.830	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	H M S COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA-ME	32.278.256/0001-51	12,5000
1	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	8,9800

3.1.11a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
3.1.11b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	8,9800

3.1.12. ITEM 12 - FRUTA, TIPO: MAÇÃ GALA, APRESENTAÇÃO: NATURAL
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor X SUPERMERCADO EIRELI foi o único a apresentar propostas.
3.1.12a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor X SUPERMERCADO EIRELI foi o único a apresentar propostas.
3.1.12b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	5,5300

3.1.13. ITEM 13 - ARROZ BENEFICIADO TIPO: BRANCO, SUBGRUPO: INTEGRAL, CLASSE: LONGO FINO, QUALIDADE: TIPO 1. EMBALAGEM 2 KG

ITEM: 13 - ARROZ BENEFICIADO TIPO: BRANCO, SUBGRUPO: INTEGRAL, CLASSE: LONGO FINO, QUALIDADE: TIPO 1. EMBALAGEM 2 KG			Quantidade: 5.830	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	H M S COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA-ME	32.278.256/0001-51	22
1	Desistente	MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.	31.872.648/0001-81	12,9900
1	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	9,9900

3.1.13a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
3.1.13b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	8,2900

3.1.14. ITEM 14 - BISCOITO SABOR LEITE, TIPO ROSQUINHA, EMBALAGEM DE 400GR PACOTE

ITEM: 14 - BISCOITO SABOR LEITE, TIPO ROSQUINHA, EMBALAGEM DE 400GR PACOTE			Quantidade: 2.915	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.	31.872.648/0001-81	5,9000
1	Desistente	H M S COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA-ME	32.278.256/0001-51	5
1	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	3,9900

3.1.14a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
3.1.14b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	3,9900

4. Habilitação e aceitação da proposta no sistema Comprasnet
O pregoeiro ao analisar a documentação das empresas supracitadas, verificou o seguinte:

EMPRESA	CNPJ/CPF	SITUAÇÃO	MOTIVO
X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	**HABILITADA**	

5. Intenção de Recursos no sistema Comprasnet
Após a declaração da vencedora e habilitação da empresa X SUPERMERCADO EIRELI, o Pregoeiro através do sistema Comprasnet iniciou a fase de recurso. Antes do prazo de 30 (trinta) minutos estabelecido para manifestar intenção de recurso, A empresa X SUPERMERCADO EIRELI **manifestou intenção de recorrer** em relação ao preço ofertado para o item 14 – BISCOITO SABOR LEITE, TIPO: ROSQUINHA, EMBALAGEM DE 400 GR PACOTE, a mesma alega: **"Neste item meu lance ficou incorreto. Peço desistência do mesmo",** foi então concedido prazo para apresentação de recurso conforme edital regulador do certame.

6. Encerramento de Sessão no sistema Comprasnet
Nada mais havendo a tratar, o pregoeiro da CPL encerrou a sessão no sistema Comprasnet, e gerou a Ata da Sessão do Comprasnet e no Sistema MegasoftAdmWeb.

CARLOS JOSE BRAGA DA SILVA
Pregoeiro
Decreto 28/2021

DANILA VIANA COSTA
Membro da Equipe de Apoio
Decreto 28/2021

JOSE AGOSTINHO FERREIRA
Membro da Equipe de Apoio
Decreto 28/2021

X SUPERMERCADO EIRELI
JOELMA FERREIRA BASTO
Representante (Procuração)

H M S Comercio De Alimentos E Serviços De Consultoria LTDA-ME
TELLES LINCOLN R. PIMENTEL
Representante Legal

Mipa Industria E Comercio De Moveis LTDA.
CARLA ADRIANA FERREIRA MAROLLA
Representante Legal

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:B3187E4C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DIPENSA DE LICITAÇÃO 626/2021 PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2970/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 626/2021
FUNDAMENTAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 626/2021, nos termos da Lei Federal nº 13.979/2020 e suas regulamentações.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRANÓPOLIS/GO, CNPJ sob o nº 12.251.090/0001-72
CONTRATADA:**JALTA ALVES DE OLIVEIRA LIMA E CIA LTDA**, CNPJ sob nº 13.925.056/0001-07.
OBJETO:AQUISIÇÃO DE FILTROS HME E MÁSCARA 2 FULL,os quais serão destinados as ações de enfrentamento à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo CORONAVÍRUS – COVID – 19, nos termos da Lei Federal nº 13.979/2020 e suas regulamentações, conforme Processo Administrativo nº 2970/2021, A SEGUIR RELACIONADOS:

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	02	UN	FILTRO HME	HME	13,00	26,00
02	01	UN	MÁSCARA F2 FULL FACE	FULL FACE	390,00	390,00
			TOTAL GERAL			416,00

DATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: 03/05/2021
VALOR: R$ 416,00 (Quatrocentos e dezesseis reais)

SIMONE ELIAS DA FONSECA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Lazara Mayara Pereira Batista de Oliveira
Código Identificador:7C3B7938

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DIPENSA DE LICITAÇÃO 924/2021 PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3677/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 924/2021
FUNDAMENTAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 924/2021, pelo valor estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de Abril de 2021, em seu artigo 75.
"É dispensável a licitação:
...
para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras."
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ sob o nº 16.529.743/0001-93.
CONTRATADA:**JOVANI RODRIGUES SILVA**, CNPJ sob nº06.129.520/0001-85.
OBJETO:PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUXÍLIO FUNERAL, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Processo Administrativo nº 3677/2021, segundo especificações abaixo:

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	01	UN	URNA	-	600,00	600,00
			TOTAL GERAL			600,00

DATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: 01/06/2021

VALOR: R$ 600,00 (Seiscentos reais)

VANESSA RIBEIRO DOS SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Lazara Mayara Pereira Batista de Oliveira
Código Identificador:261505C4

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DIPENSA DE LICITAÇÃO 923/2021PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3612/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 923/2021

FUNDAMENTAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 923/2021, pelo valor estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 75.

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ sob o nº 16.529.743/0001-93.

CONTRATADA:**CELSO AMORIM SILVA**, o CNPJ sob nº 10.554.596/0001-25.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Processo Administrativo nº 3612/2021, segundo especificações abaixo:

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	10	UND	CLIPS 28MM	TILIBRA	10,80	108,00
02	100	**UND**	PAPEL SULFITE 75G ALCALINO 210X297 A4 CHAMEX OFFICE IPAPER PT 500 FL	CHAMEX OFFICE	23,50	2.350,00
03	30	**UND**	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 GALVANIZADO EASY OFFICE CX 500 UM	EASY OFFICE	7,50	225,00
04	50	**UND**	PASTA COM ABA ELÁSTICO POLIPROPILENO OFÍCIO – 20MM EXECUTIVE PRETA 0268 DELLO PT 01 UM	DELLO	7,00	350,00
TOTAL GERAL						3.033,00

DATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: 01/06/2021

VALOR: R$3.033,00 (Três mil e trinta e três reais)

VANESSA RIBEIRO DOS SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Lazara Mayara Pereira Batista de Oliveira
Código Identificador:61AB160A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE TRINDADE - GOIÁS

O **MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.217.538/0001-15, sediado no Centro Administrativo, situado na Av. Raimundo de Aquino, n° 420, Vila Pai Eterno, Trindade - GO, por intermédio da **COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO**, designada pelo Decreto n° 1442/2021, torna público os **CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS CONVOCADOS NA 4ª CHAMADA QUE NÃO COMPARECERAM PARA TOMAR POSSE**, por desistência e/ou perca dos prazos que rezam este processo.

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	CARGO	PONTUAÇÃO
19	**LETICIA DE MORAIS FIGUEIREDO**	**007.038.861-00**	**MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**	**060 PONTOS**
20	**MICHELLE OLIVEIRA SANTOS**	**725.892.801-49**	**MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**	**060 PONTOS**
26	**ANA ANGELICA SILVA**	**449.629.081-20**	**MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**	**050 PONTOS**
27	**CINTHIA BRUNA BRANCO PICANCO**	**025.129.912-02**	**MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**	**050 PONTOS**
30	**PAULA LUCIA TEODORA DE OLIVEIRA**	**024.774.141-86**	**MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**	**050 PONTOS**
32	**GISELE FERREIRA DA SILVA**	**705.104.251-35**	**MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**	**050 PONTOS**
34	**EDNA FRANCISCA PAULA**	**397.209.931-20**	**MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**	**045 PONTOS**
35	**LINDA YNES SANTOS OLIVEIRA**	**021.406.152-39**	**MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**	**045 PONTOS**
37	**MARLLOS DE SOUZA DUARTE**	**037.710.601-17**	**MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**	**045 PONTOS**
40	**FERNANDA FARIA DO NASCIMENTO CAMPOS**	**985.652.571-34**	**MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**	**040 PONTOS**
43	**NATALICIO GUARIROBA PASSOS**	**070.370.815-58**	**MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**	**040 PONTOS**
44	**PAULA BATISTA REGO**	**012.585.181-20**	**MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**	**040 PONTOS**
46	**TATIANA PEREIRA DE MORAIS**	**026.225.821-88**	**MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**	**040 PONTOS**
47	**THAYS DE OLIVEIRA ALVES**	**041.580.001-30**	**MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**	**040 PONTOS**
48	**ALLINE CHRISTINE GOMES JACINTO**	**023.842.821-40**	**MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**	**035 PONTOS**
30	**ABADIA REGINA MARTINS DE SOUZA**	**873.392.931-91**	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**	**030 PONTOS**
32	**ROSANE APARECIDA ALVES GOMES**	**786.279.581-49**	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**	**030 PONTOS**
33	**REGINA DE FREITAS GUIMARÃES**	**509.389.831-72**	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**	**025 PONTOS**
34	**ALEX PAULINO BAYMA**	**766.483.703-00**	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**	**020 PONTOS**
36	**AMANDA MONTENEGRO DOS SANTOS**	**053.618.161-67**	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**	**020 PONTOS**

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:0E236AED

PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE TRINDADE - GOIÁS

O **MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.217.538/0001-15, sediado no Centro Administrativo, situado na Av. Raimundo de Aquino, n° 420, Vila Pai Eterno, Trindade - GO, por intermédio da **COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO**, designada pelo Decreto n° 1442/2021, torna público a **QUINTA CHAMADA DOS CANDIDATOS APROVADOS** neste processo**.** Informamos que os mesmos têm até o dia **16/06/2021, e, ainda, que o atendimento será das 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:00** para se apresentar ao Departamento Pessoal da Prefeitura de Trindade.

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	CARGO	PONTUAÇÃO
49	AMANDA TEODORO DE SOUZA MORAES	702.813.481-46	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	035 PONTOS
50	ANDREIA GOMES ALVES DE CARVALHO	751.851.991-72	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	035 PONTOS
51	CRISTINA FERREIRA DA CUNHA	883.841.281-20	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	035 PONTOS
52	EDUARDA MICHELLE FERREIRA GOMES	708.774.511-50	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	035 PONTOS
53	GIZELIA DE FREITAS ATHAIDE BEDA SIQUEIRA	012.177.681-65	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	035 PONTOS
54	KAROLLAINE GOMES PEREIRA	704.028.491-08	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	035 PONTOS
55	LORRANY BRAZ DE OLIVEIRA	039.732.251-84	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	035 PONTOS
56	MARIA JOSE BEZERRA DA SILVA SANTOS	967.398.941-91	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	035 PONTOS
57	ROSA AMELIA FURTADO MACIEL	515.768.801-68	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	035 PONTOS
58	ROSANY MARIA DE MORAES SOARES SILVA	434.446.792-20	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	035 PONTOS
59	JACKELINE NUNES SANTANA	972.992.941-68	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	035 PONTOS
60	ANA PAULA FERREIRA SILVA	020.577.131-99	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	030 PONTOS
61	DANIELLE CRISTINA DE AQUINO FORTES SANTOS	000.057.981-59	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	030 PONTOS
62	EDINEIA LAGO CRUZ LOPES	900.075.901-30	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	030 PONTOS
63	EMILLY MENDES DA SILVA LEMOS	709.114.721-93	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	030 PONTOS
32	MILANI LUZ SOUZA	019.904.421-02	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	075 PONTOS
33	MIUCHA PAULA DA SILVA	024.122.161-77	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	075 PONTOS
34	CLAUDIA MARIA DOS REIS	892.797.431-04	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	070 PONTOS
35	EDENILSON ASSUNÇÃO DOS SANTOS	013.814.755-82	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	070 PONTOS
36	JOSE AUGUSTO SILVA COSTA	021.556.611-42	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	070 PONTOS
37	MONIQUE ARAUJO E ARAUJO	029.081.371-94	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	070 PONTOS
6	JONES GOMES CAPISTRANO	700.743.241-79	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS	060 PONTOS
7	ARTELON MILITÃO	021.383.221-65	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS	055 PONTOS
8	DEBORA MARIA DOS SANTOS MARTINS	053.253.161-25	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS	055 PONTOS
9	RAIANE DUARTE PEREIRA	054.361.691-63	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS	055 PONTOS
10	VITORIA DE JESUS SOUZA	709.597.851-40	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS	055 PONTOS
11	JULIANO SILVA CAMPOS	728.774.131-87	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS	050 PONTOS
12	MARCIO MONTEIRO DE PAULA	002.375.491-58	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS	050 PONTOS
13	ODILON ROSA COELHO	331.360.681-49	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS	050 PONTOS
14	CLOVIS DOS SANTOS SOUZA	004.114.801-03	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS	015 PONTOS
15	JUNIOR SANTOS BATISTA DE ARAUJO	071.308.941-56	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS	015 PONTOS
16	ADENILSON SANTANA DA SILVA	599.693.341-15	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS	010 PONTOS
17	CLAUDIO KASSIANO METZKER DA SILVA	708.702.651-80	AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS	005 PONTOS
37	ROSALINA RAMOS DA SILVA NUNES	004.472.461-60	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	020 PONTOS
38	ANA CLEIDE GONÇALVES CRISTINO	008.108.211-84	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	015 PONTOS
39	ANA CRISTINA PEREIRA ALVES	025.953.831-08	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	015 PONTOS
40	ARIADNA MODESTO DOS SANTOS	036.379.881-19	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	015 PONTOS
41	CLEIDIANE LOPES DE SOUSA	871.536.531-04	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	015 PONTOS
42	FLAVIA ANTONIA DOS SANTOS	906.809.521-87	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	015 PONTOS
43	WALERIA RIBEIRO FLAUSINO DE CARVALHO	739.020.631-49	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	015 PONTOS
44	BENEDITA ANTONIA DOS SANTOS	659.646.671-04	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	010 PONTOS
45	EDMAR GOMES DE OLIVEIRA	004.084.511-73	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	010 PONTOS
46	FRANCIELE OLIVEIRA TELES	057.434.025-40	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	010 PONTOS
47	GISLANE DA SILVA CARDOSO	026.731.871-54	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	010 PONTOS
48	GLAUCIA ROSA ALVES	021.407.201-05	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	010 PONTOS
49	JESSICA MONTEIRO DOS SANTOS GUIMARÃES	752.392.051-91	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	010 PONTOS

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:4D4FD0E3

PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO ÚNICO DECRETO N.º 2.337/2021

ANEXO ÚNICO
DECRETO N.º 2.337/2021

BAIRROS POR REGIÃO

REGIÃO 1

REGIÃO	BAIRRO
1	SETOR CENTRAL
1	CONDOMÍNIO CHÁCARAS VEREDA DO LAGO
1	CONDOMÍNIO RESERVA TRINIDAD
1	CONJUNTO SOL DOURADO
1	RESIDENCIAL GARAVELO I
1	RESIDENCIAL GARAVELO II

1	RESIDENCIAL JUAREZ FREIRE
1	RESIDENCIAL MARISE (SETOR JARDIM IMPERIAL)
1	RESIDENCIAL MONTE CRISTO
1	RESIDENCIAL NOVA CANAA
1	RESIDENCIAL VIEIRA
1	SETOR ABRAAO MANOEL
1	SETOR ANA ROSA
1	SETOR ARCO IRIS
1	SETOR CRISTINA II
1	SETOR CRISTINA II EXPANSÃO
1	SETOR DAS MANSOES
1	SETOR ESTRELA DO ORIENTE
1	SETOR JARDIM IMPERIAL
1	SETOR JARDIM NOVO HORIZONTE
1	SETOR JARDIM PRIMAVERA
1	SETOR JARDIM TAMAREIRAS
1	SETOR JUSSARA
1	SETOR MARIA EDUARDA
1	SETOR NOVO PARAÍSO
1	SETOR OESTE
1	SETOR PAI ETERNO (VILA PADRE ETERNO)
1	SETOR RECANTO DO LAGO
1	SETOR SANTO ONOFRE
1	SETOR SANTUARIO
1	SETOR SAO SEBASTIAO
1	SETOR SOL DOURADO
1	SETOR SOLANGE
1	SETOR SUL
1	VILA AMADOR
1	VILA AUGUSTUS
1	VILA CARVELO
1	VILA DOS SONHOS
1	VILA GUILHERME
1	VILA JARDIM SALVADOR
1	VILA JOAO BRAZ
1	VILA NOSSA SENHORA PERPETUO SOCORRO
1	VILA PADRE RENATO
1	VILA REDENÇÃO (VILA BARRO PRETO)
1	VILA ROBERTO MONTEIRO
1	VILA SANTA INES
1	VILA SANTO AFONSO
1	VILA WILIAM

REGIÃO 2

REGIÃO	BAIRRO
2	CHACARA CRISTO REDENTOR
2	CHACARA SANTA LUZIA
2	CONDOMINIO RESIDENCIAL IMPERIAL
2	RESIDENCIAL CIDADE JARDIM
2	RESIDENCIAL CLEO PIRES
2	RESIDENCIAL JARDINS I E II
2	RESIDENCIAL LAGUNA EXPANSÃO
2	RESIDENCIAL LAGUNA PARK
2	RESIDENCIAL LUZIA MONTEIRO
2	RESIDENCIAL MELK
2	RESIDENCIAL MORAES
2	RESIDENCIAL NOVA MORADA
2	RESIDENCIAL NOVA MORADA PARK
2	RESIDENCIAL PAI ETERNO
2	RESIDENCIAL RAIO DE SOL
2	RESIDENCIAL ROSA MORENA
2	RESIDENCIAL SANTA FÉ
2	RESIDENCIAL TERRA SANTA
2	RESIDENCIAL VILA EMANUEL EXPANSÃO
2	SETOR BELA VISTA
2	SETOR GUARUJA PARK
2	SETOR JARDIM DECOLORES
2	SETOR MARIAPOLIS
2	SETOR MONTE SINAI
2	SETOR MORADA DO LAGO (CONDOMINIO VILLAGE TRINDADE)
2	SETOR PAI ETERNO (VILA PADRE ETERNO)
2	SETOR SAMARAH
2	SETOR SERRA DOURADA
2	SETOR VALE DO SONHO
2	SETOR VIDA NOVA
2	VILA EMANUEL
2	VILA MARIA

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:635038A6